

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	9
GESTÃO	10
EDUCAÇÃO.....	18
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TU- RISMO.....	19
MEIO AMBIENTE.....	32
SAÚDE.....	45
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	46
IPREV.....	46
CAPEP	46
CÂMARA	47
FUNDAÇÕES	113
PRODESAN.....	114
CONSELHOS.....	115

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

Ementa: *Dispõe sobre o sepultamento social no Município de Santos para vítimas de pandemias e endemias, e dá outras providências.*

Síntese das Razões de Veto Total:

I – o Município já realiza os serviços de sepultamento, exumações e traslados, além da manutenção dos cemitérios, todos de acordo com a legislação municipal vigente;

II – vício de inconstitucionalidade consistente na violação do artigo 39, inciso I, alínea “d” c/c o artigo 117, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, ao acarretar aumento nas despesas regularmente previstas nas Leis Orçamentárias, diante da obrigatoriedade do fornecimento pelo Município de urnas, caixões, transporte, embalsamamento, ornamentação e documentação;

III – vício de inconstitucionalidade por violação ao princípio constitucional da separação de poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal, na medida em que reflete interferência do Poder Legislativo no Poder Executivo;

IV – vício de inconstitucionalidade consistente na inobservância do artigo 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende dispor sobre serviços oferecidos à população pelo Poder Executivo.

Santos, 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.352
DE 11 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO DE TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS EM TEMPO REAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - COMINQ, a instrumentalização da realização de atos processuais à distância, visando a realização de

audiências, tomada de depoimentos, realização de acareações, investigações, diligências e demais atos necessários para a condução de processos de sindicâncias e inquéritos, por meio de videoconferência, ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º A Comissão poderá optar pela prática de atos híbridos (físicos ou tecnológicos) na condução dos processos administrativos, inclusive naqueles cuja tramitação teve início antes da declaração da situação de emergência e calamidade pública, reconhecida pelo Decreto nº 8.896, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020.

Art. 3º As audiências e reuniões serão realizadas por meio de videoconferências, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado e sigiloso e serão reduzidas a termos.

§ 1º Em respeito ao caráter sigiloso das sindicâncias e reservado dos inquéritos não será permitida a presença de terceiros estranhos ao procedimento em curso.

§ 2º Será garantida, à parte e ao seu representante legal, a participação durante a audiência por videoconferência de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A parte, seu representante legal, testemunhas, assistentes técnicos e demais pessoas a serem ouvidas no curso do processo de sindicância e inquérito participarão da videoconferência através de link de acesso previamente fornecido pela Comissão para a realização da audiência.

§ 4º A cada audiência designada será criado um ambiente virtual de reunião, com link específico para ingresso que poderá ser enviado junto as intimações/citações, e/ou no e-mail e telefone informado, o qual expirará após a utilização.

§ 5º O participante deverá estar conectado à internet e à ferramenta de reuniões, no horário da audiência, equipado com câmera, autofalante e microfone, ingressando em condição de espera.

§ 6º Aberta a audiência, o responsável por presidir o ato e os membros da Comissão deverão identificar-se aos presentes no ambiente virtual.

§ 7º O responsável por presidir o ato mencionará o número do processo e solicitará a identificação dos participantes, mediante apresentação de documento oficial.

§ 8º A câmera dos participantes deverá estar aberta durante toda audiência por videoconferência.

§ 9º Serão utilizados recursos de controle de microfone, a fim de evitar ruídos externos à participação na audiência.

Art. 4º A Comissão deverá comunicar à defesa do servidor investigado, nos termos do artigo 1º deste decreto, acerca de quaisquer atos realizados no processo.

§ 1º As comunicações processuais serão incorporadas aos autos mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento pelo destinatário.

§ 2º O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone móvel para os fins previstos neste decreto.

§ 3º O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão indicar o nome completo, a profissão ou função pública exercida, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel das testemunhas por ele indicadas.

§ 4º Designada a audiência, a parte e seu representante serão informados do formato virtual do ato, facultando a oposição no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a confirmação do recebimento da comunicação.

Art. 5º O participante será responsável pela conferência de funcionamento de equipamentos, utilização, instalação de aplicativo e conexão à internet no momento da audiência.

§ 1º Caso o participante justifique a falta de condições tecnológicas para acompanhar e/ou participar das audiências on-line deverá justificar com antecedência de 03 (três) dias úteis para que a Comissão disponibilize local isolado e ferramenta para que ocorra a oitiva.

§ 2º Será considerado revel o investigado que regularmente citado/intimado para os atos processuais on-line, não comparecer e não justificar sua falta até o início da sessão.

§ 3º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e para representar o investigado revel a autoridade instauradora do processo de-

signará um defensor dativo.

§ 4º A Comissão dará o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos a partir da hora que foi designada a oitiva e não havendo qualquer comunicação das partes intimadas acerca de atraso ou impossibilidade de comparecimento a sessão será declarada à revelia e se dará continuidade aos atos.

Art. 6º Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da audiência por videoconferência ou prejudiquem a realização de ato e, não sendo possível a solução do problema, o ato poderá ser remarcado.

Art. 7º A Comissão deverá assegurar a regularidade dos atos praticados por meio eletrônico, videoconferência e demais recursos tecnológicos, especialmente:

I – a participação do servidor processado, representante legal, testemunha e advogado constituído nas audiências a serem realizadas;

II – o devido sigilo das audiências e demais atos;

III – a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º A plataforma virtual a ser utilizada nas audiências, via videoconferência, será informada pela Comissão, no ato da intimação ou citação.

§ 1º No termo de intimação ou citação deverá constar ainda:

I – o endereço eletrônico da Comissão para o qual deverão ser encaminhados a defesa, o recurso, os requerimentos ou quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo;

II – a necessidade da parte intimada ou citada e seu advogado indicarem endereço eletrônico para intimação dos futuros atos processuais.

§ 2º A audiência à distância deverá ser conduzida de forma que a oitiva da testemunha e interrogatório sigam, tanto quanto possível, a prática adotada caso todos os participantes estivessem presentes na mesma sala de audiência.

Art. 9º Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei Municipal nº 4.623/1984, devendo as questões de ordem ser dirimidas pela Comissão.

Art. 10. As audiências deverão ser reduzidas a termo no ato de sua realização, ocasião em que as pessoas participantes da sessão acompanharão a lavratura do termo, com a respectiva concordância ao final da sessão acerca do que for lavrado, podendo neste ato solicitar as retificações que julgar necessárias a fim de expressar exatamente os

esclarecimentos prestados.

Parágrafo único. Após a concordância das pessoas ouvidas e partes investigadas e seus procuradores com relação ao termo lavrado pela Comissão este será assinado por seus membros e anexado ao processo com a confirmação de que concordam com o termo feito sem a necessidade de alterações por ser fidedigno ao depoimento prestado.

Art. 11. Os arquivos de áudio e vídeo gerados durante a audiência à distância poderão ser gravados em meio eletrônico adequado e, tão logo possível, serão juntados aos autos do procedimento disciplinar.

§ 1º A realização da gravação das audiências, quando houver, deverá ser realizada por meio do mesmo sistema informatizado utilizado para a videoconferência e somente será permitida aos membros da Comissão.

§ 2º É vedada a divulgação do conteúdo das audiências ou reuniões por qualquer um dos participantes ou terceiros, através de qualquer meio de comunicação.

Art. 12. Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Santos em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, o chefe do Poder Executivo decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste decreto.

Parágrafo único. A adoção dos procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos disciplinares previstos neste decreto não exclui a possibilidade ou a necessidade de realização de qualquer outro ato físico.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2747-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. NICOLA ALEXANDRE GALASSO JUNIOR, registro nº 35.144-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Zona da Orla e Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Flavio Anibal Pereira Morgado, no período de 05 a 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2749-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA FRANCA, registro nº 26.464-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Sandra Eizo, no período de 07 a 26 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/06/2021

Processo nº 13.871/2005-65: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pelo GPM, da manifestação da SEGES e dos pareceres da PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 21.377/2019-77: I – Autorizo o cancelamento do débito relativo à IDA 32.121/2006, com fundamento no artigo 222, inciso II, e parágrafo único, da Lei nº 3.750/1971, nos termos da manifestação da PROFISC/PGM; II – À PROFISC, para as providências cabíveis.



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 53995/2020-10.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14007/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de piso tipo tatame em E.V.A., para equipar as Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 78.980,25 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, OLEGE EDSON PEREIRA, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 53125/2020-78.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.013/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de mobiliário escolar para as salas de educação infantil das Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);

Lote 2: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela fornecedora, EVAN-

DRO WILLIAN BARBIERO, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 427/2021-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.019/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de redes de proteção, incluindo a instalação, para manutenção das UME's da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e dos abrigos e casas de acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote 2: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES

14.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.12.00.3.3.90.30.00

40.13.00.3.3.90.30.00

40.14.00.3.3.90.30.00

40.15.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela fornecedora, EDILSON PIMENTEL, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 47406/2020-82.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.012/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de brocas, lâminas de serra, lixas, maçanetas, cadeados, porta cadeados, rebites e materiais diversos de pintura para conservação e manutenção das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 231.735,97 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos);

Lote 2: R\$ 77.039,73 (setenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÕES

14.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.12.00.3.3.90.30.00

40.13.00.3.3.90.30.00

40.15.00.3.3.90.30.00

40.14.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela fornecedora, ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 44541/2020-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14001/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de alimento cozido a vapor (feijão carioca e feijão preto), necessário no cardápio dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos), Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Entidades Conveniadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 2.117.250,00 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote 3: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, GUNNAR VIEIRA GOSCH, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 44541/2020-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14001/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO – EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de alimento cozido a vapor (feijão carioca e feijão preto), necessário no cardápio dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos), Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Entidades Conveniadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 2: R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais);

Lote 4: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, SUSI DAIANE TAVARES RAMOS, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - SESERP

PROCESSO Nº 53466/2020-99.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.025/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de pregos diversos e corrente de ferro galvanizado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, na manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidades da SEDS, SECULT, SEMAM, SIEDI, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-ZNO, SUP-MORROS, SUP-RCH e SUP-AC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 368.751,60 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

17.10.00.4.4.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, JOÃO MELCHIORI NETTO, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 - SESERP

PROCESSO Nº 53466/2020-99.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.025/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de pregos diversos e corrente de ferro galvanizado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, na manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidades da SEDS, SECULT, SEMAM, SIEDI, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-ZNO, SUP-MORROS, SUP-RCH e SUP-AC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

17.10.00.4.4.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MARCELA SILVIA DE ANDRADE, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 - SMS
PROCESSO Nº 32618/2020-47.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.006/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SACO ROUPARIA HAMPER - VERDE E SACO ROUPARIA HAMPER - AZUL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);

Lote 2: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 - SMS
PROCESSO Nº 33541/2020-50.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.036/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos: INSULINA NOVORAPID® FLEXPEN 100UI/ML – CANETA 3ML, NOVORAPID® 100UI/ML – FRASCO 10ML E INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML – REFIL 3ML, para atendimento a Mandados Judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

Lote 2: R\$ 76,30 (setenta e seis reais e trinta centavos);

Lote 3: R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARCELO GOMES DE SOUZA, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 - SMS
PROCESSO Nº 47761/2020-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.285/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: TUBO EXTENSOR PARA SACO COLETOR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, MARCUS VINICIUS DINI, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021 - SMS
PROCESSO Nº 47761/2020-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.285/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 40 CM X 100M.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);

Lote 4: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, PAMELA BERNECOLI ZANARDO BARBOSA, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 - SMS
PROCESSO Nº 47761/2020-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.285/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: FILME RADIOLÓGICO 35 X 35 CM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 260,80 (duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, FERNANDO PINHEIRO ROCHA, em 09/06/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2021 - SEGES (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 22/2020 - SEGES).

PROCESSO Nº 68612/2019-29.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A..

OBJETO: Aditar o Contrato nº 22/2020 - SEGES para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29 de Maio de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.366.112,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.3.3.90.3 9.00.04.122.0099.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 9284/2021.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Gestão, ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela CONTRATADA, os Srs. ODAIR GONZALEZ, e GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR, em 28/05/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2021 - SMS

PROCESSO Nº 37168/2005-31.

MODALIDADE: Dispensa de licitação artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA VERNICA DE JESUS VARELLAS.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Ângelo Martins Meleiro nº 436, Caneleira, em Santos/SP, para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de 30 de Maio de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 6.00.10.301.0057.2133.

NOTA DE EMPENHO Nº 8008/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela LOCADORA, ANA MARIA PINTO IGNEZ MEZADRE, em 28/05/2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 241222/2021-42 - R.L. DO NASCIMENTO - MECANICA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 241207/2021-59 - PANIFICADORA VIGO LTDA. - Expedida a certidão número 541/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 240013/2021-27 - SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - Expedida a certidão número 538/2021

Processo nº 239637/2021-65 - CAIO AUGUSTUS FERNANDES ARAUJO EIRELI - Expedida a certidão número 539/2021

Processo nº 239431/2021-90 - LR GERADORES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - Expedida a certidão número 540/2021

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Feiras-Livres

237586/2021-55 - JOSE DIAS DOS SANTOS- Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o § 1º do Art. 3º do Decreto 275/85.

230830/2021-86 - VALDOMIRO PEIXOTO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, nos termos do Artigo 10 do Decreto 1883/93.

**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA 002/2021 – GAB/SEGES DE 11 DE JUNHO DE 2021

O Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 6º do Decreto nº 9.340, de 28 de maio de 2021, que determina o retorno gradual e monitorado dos servidores da administração pública, em razão da imunização oriunda do plano nacional de vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Caberá aos Secretários Municipais promover o escalonamento dos servidores públicos, a partir de 14 de junho de 2021, de modo a garantir o pleno funcionamento das repartições públicas, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 9.095, de 01 de outubro de 2020, incluindo no escalonamento os servidores mencionados nos incisos I e II do artigo 1º e artigo 2º do Decreto nº 9.340 de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Deverá ser observado, no escalonamento previsto no artigo 1º desta Portaria, o disposto no parágrafo 6º do artigo 3º do Decreto nº 9.095, de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Com fundamento na Nota Técnica nº 7/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS e na Recomendação nº 039/2020, do Conselho Nacional de Saúde, os Secretários Municipais deverão manter as servidoras públicas gestantes em regime de teletrabalho (“home office”).

Art. 4º O requerimento previsto no artigo 3º do Decreto nº 9.340/2021, será tratado por processo administrativo aberto na Secretaria onde lotado o agente público, podendo o servidor apresentar o pleito por e-mail direcionado a Chefia Imediata.

Art. 5º A Coordenadoria de Medicina do Trabalho (COMED), do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho da Secretaria Municipal de Gestão, fica autorizada a analisar laudos médicos, para efeito do atendimento previsto no artigo 2º do Decreto nº 9.340/2021, emitidos a par-

tir de 14 de abril de 2021, nos casos de doenças graves ou crônicas, cabendo ao profissional médico da COMED analisar se o referido laudo se enquadra na condição prevista (doença grave ou crônica).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2702-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 657, de 26 de maio de 2009, **designa**, a partir de 24 de maio de 2021, o Sr. DOUGLAS MUNIZ DE MEDEIROS, registro nº 33.445-8, para atuar como Atendente na unidade do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: PORTARIA Nº 694-P-DEGEPAT/2021, DE ACORDO COM O P.A. Nº 203226/2021-69, PUBLICADA EM 28/01/2021.

Onde se lê:

“... no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ...”.

Leia-se:

“... no período de 04 de janeiro a 28 de abril de 2021, ...”.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 240253/2021-31 - P.D. nº 353093 - SONIA REGINA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/06/2021 a 07/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 238349/2021-75 - P.D. nº 351144 - SU-RAIA DE FATIMA JUSTINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/05/2021 a 28/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 238272/2021-42 - P.D. nº 351065 - LUIZA ESTELA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/05/2021 a 27/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 237693/2021-65 - P.D. nº 350469 - PATRICIA DE ALMEIDA FARIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 26/05/2021 a 24/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236111/2021-32 - P.D. nº 348818 - ANGELA MARIA NALIM DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/05/2021 a 14/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236026/2021-65 - P.D. nº 348730 - ANDERSON DE PAULA ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/05/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235679/2021-63 - P.D. nº 348369 - RITA DE CASSIA DA SILVA ALBEROLA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/05/2021 a 10/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235624/2021-71 - P.D. nº 348313 - SERGIO LIMA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/05/2021 a 29/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235151/2021-11 - P.D. nº 347832 - IVETE RODRIGUES DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 04/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235149/2021-70 - P.D. nº 347830 - CAMILA GUALBERTO MATOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/05/2021 a 27/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235142/2021-21 - P.D. nº 347823 - BARBARA MARIA BALTAZAR DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/05/2021 a 26/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235135/2021-65 - P.D. nº 347816 - IVETE CONCEICAO GOMES BUDHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 19/07/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235124/2021-49 - P.D. nº 347802 - ELISANGELA RODRIGUES BRAGA PALHAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/05/2021 a 31/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235123/2021-86 - P.D. nº 347801 - ANDRE RIBEIRO DE BARROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de

21/05/2021 a 21/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235119/2021-17 - P.D. nº 347795 - LUANA LINHARES DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 21/07/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235115/2021-58 - P.D. nº 347791 - MARIANA ROCHA TEIXEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235113/2021-22 - P.D. nº 347789 - CLAUDIA CRISTINA ALVES AMORIM CALDEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235055/2021-28 - P.D. nº 347731 - BRUNO RICARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235053/2021-01 - P.D. nº 347729 - BIANCA CARNEIRO DOS SANTOS EUGENIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 21/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235024/2021-02 - P.D. nº 347701 - CLAUDIO TAVARES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235023/2021-31 - P.D. nº 347699 - DANIELA DE ANDRADE GONZALEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 30/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235011/2021-52 - P.D. nº 347687 - CRISTINA DOTTO DOMINGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 18/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235009/2021-19 - P.D. nº 347685 - ROGERIO DE OLIVEIRA GUEDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235008/2021-48 - P.D. nº 347684 - SUELI MARIA SIMAO DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235007/2021-85 - P.D. nº 347683 - PATRICIA EVA VIRIATO ALVARENGA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/05/2021 a 10/08/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234992/2021-20 - P.D. nº 347668 - LEONELA DE JESUS COVA - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 22/05/2021 a 19/07/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234979/2021-61 - P.D. nº 347655 - JOYCE PINHEIRO DA SILVA E SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 à 26/05/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234976/2021-73 - P.D. nº 347653 - DENISE DIEGUES SANTOS DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 17/05/2021 a 18/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234926/2021-03 - P.D. nº 347603 - RENILSON SOUZA DE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 17/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234905/2021-25 - P.D. nº 347582 - MARCO AURELIO DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 09/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234895/2021-73 - P.D. nº 347572 - DEISE PEREIRA NERY - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/05/2021 a 01/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234892/2021-85 - P.D. nº 347569 - SAMANTA SANTOS DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 03/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234876/2021-29 - P.D. nº 347553 - ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 03/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234873/2021-31 - P.D. nº 347550 - MARCOS ROBERTO ALEXANDRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/05/2021 a 18/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234865/2021-11 - P.D. nº 347543 - JESSICA CAROLINE SILVA RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234864/2021-40 - P.D. nº 347541 - CROBES DE SOUSA GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 25/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234859/2021-18 - P.D. nº 347536 - LUIZ CARLOS DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234858/2021-47 - P.D. nº 347535

- BRUNA CRISTINA DORIA NUNES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234855/2021-59 - P.D. nº 347532 - THAYNA DUARTE DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/04/2021 a 27/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234854/2021-96 - P.D. nº 347531 - CATIA CAROLINE ALVES DE CAMARGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 26/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234850/2021-35 - P.D. nº 347527 - THALITA LEANDRO SPINASSI PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 27/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234820/2021-74 - P.D. nº 347496 - CICERO FRANCISCO PEREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 à 29/05/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234814/2021-71 - P.D. nº 347490 - JADSON BATISTA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 28/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234804/2021-18 - P.D. nº 347476 - ALEXANDRA RIBEIRO CRISPIM - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 24/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234789/2021-26 - P.D. nº 347461 - ANA MARIA SIECZKO CORREA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 20/07/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234777/2021-47 - P.D. nº 347451 - SIMONE BARBIERI - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 19/05/2021 à 02/06/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234770/2021-06 - P.D. nº 347444 - WAGNER HENRIQUE DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234752/2021-16 - P.D. nº 347425 - JUCILENE SILVA LINS - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED. Assunto tratado no Processo nº 230231/2021-71 (#342.548).

Processo nº 234737/2021-22 - P.D. nº 347410 - CLAUDIA JOSIANE DE JESUS RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/05/2021 a 08/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234728/2021-31 - P.D. nº 347402

- ANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/05/2021 a 26/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234696/2021-47 - P.D. nº 347369 - LESLIE TATIANA DA SILVA MORAES - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED. Assunto tratado no Processo nº 234681/2021-70 (#347.339).

Processo nº 234692/2021-96 - P.D. nº 347365 - CAROLINA CECILIA ANICETO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 14/05/2021 à 21/05/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 234658/2021-58 - P.D. nº 347303 - MARCOS LUPERCIO ANDRADE DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2021 a 21/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231952/2021-07 - P.D. nº 344328 - MARCOS DA SILVA FALECO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 31/03/2021 a 30/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225691/2021-32 - P.D. nº 337622 - GABRIELA ALOISE AFONSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/04/2021 a 30/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional

Processo nº: 233422/2021-86 - VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER - Certifique-se.

Processo nº: 233411/2021-60 - MARCIA ANDREA RIBEIRO FERNANDES PIRES - Certifique-se.

Processo nº: 231891/2021-14 - VÂNIA MONTEIRO DOS SANTOS GODOI - Certifique-se.

Processo nº: 231731/2021-30 - GABRIEL ALVES DE QUEIROZ - Certifique-se.

Processo nº: 231706/2021-92 - MARCIA HELENA VIEIRA - Certifique-se.

Processo nº: 230385/2021-45 - ADRIANA BARBOSA DE BARROS - Certifique-se.

Processo nº: 230220/2021-55 - KAREN SOARES IGLESIAS - Certifique-se.

Processo nº: 227886/2021-62 - RENATA MOREIRA PINTO - Certifique-se.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 247083/2017-84 - GILMAR EUSTÁQUIO DE MORAIS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247071/2017-03 - PATRICIA ALVARENGA DOS SANTOS SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo

aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247010/2017-19 - MARCELO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246997/2017-64 - LUCIO DA SILVA MORAES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246990/2017-15 - ANA BEATRIZ LEIROS KITAHARA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246856/2017-32 - FABIO DE BARROS FIGUEIREDO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246543/2017-57 - ROBERTA NEGRAO DE SOUZA VERNDL - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246473/2017-73 - PAULA CARLA BRUZZETTI - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246278/2017-06 - JEOVANA GONCALVES BARRETO CYPRIANO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246264/2017-93 - PAULO SERGIO DE CARVALHO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246182/2017-21 - MARY ERIKA BRANCACIO ALVES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246178/2017-53 - ANNA CELIA SARDINHA DE ALMEIDA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246114/2017-71 - TATIANE BARBOSA BISPO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246044/2017-97 - SILVIA ELAINE LE-SIKE DE FREITAS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 245967/2017-68 - GERSON FREITAS BRENTGANI - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 245826/2017-36 - SILVIA MARA DE OLIVEIRA FONSECA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 29208/2021-18: Ofício nº 737/2021-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEGES - Defiro, nos termos do Artigo 154, da Lei 4623/84; 29308/2021-62: Rose Priscila Branco Marques; 29310/2021-12: Daniela Brito dos Santos - Defiro, nos termos do artigo 102, da L.C. 752/2012.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13019/2021 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13019/2021- Processo nº 16.741/2021-83**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de Fluxômetros de Oxigênio, para serem utilizados pelas Unidades do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar e demais Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição

constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **24/06/2021**, às **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **24/06/2021**, às **10h30**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **14/06/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: **telefones** (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou **e-mail:** comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 11 de junho de 2021

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17033/2021 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 17033/2021, Processo nº 18.944/2021-31**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de refeições prontas para consumo e água mineral sem gás, para atendimento às equipes de vacinação COVID-19 nos diversos postos externos e Drive Thru nos dias de ação de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/06/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 25/06/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 15/06/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 11 de junho de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.034/2021 (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 17.034/2021, Processo nº 15.896/2021-84**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de EPI's Descartáveis, a serem utilizados nas diversas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS,

pelos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT e pelos funcionários e alunos da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 28/06/2021 às 09h e a disputa de lances ocorrerá em 28/06/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 15/06/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone **(13) 3201-5009**, e-mail: **comlic3@santos.sp.gov.br**.

Santos, 11 de junho de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão REVOGOU por motivos justificados nos autos, o procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 01/2021, Processo nº 13466/2021-64, nos termos do artigo 49, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93.

Santos, 11 de junho de 2021

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
COMLIC IV - PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.009/2020, Processo nº 87.308/2019-35**, que tem como objeto seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de Câmera Digital e Cartão de Memória, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e Ouvidoria, Transparência e Controle – OTC, à empresa, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Câmera Fotográfica Digital, com as seguintes características mínimas: ESPECIFICAÇÃO: Resolução mínima: 16.0 megapixels; ISO 3200; LCD: 3,0”; Zoom Digital 4x; Vídeo: Full HD; Memória expansível por cartão de memória tipo SDHC suportando até 32MB; Acessórios fornecidos: Alça para transporte, bateria recarregável, cabo múltiplo AV/USB, carregador para a bateria, manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	68	S O N Y D C S - -H300	1.853,91	126.065,88

1.2	Cartão de Memória, com as seguintes características mínimas: Tipo: Micro SDHC com adaptador; Capacidade de Armazenamento: 32GB; Tecnologia: Classe 10. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	68	SANDISK 32GB	50,00	3.400,00
-----	--	-------	----	--------------	-------	----------

Valor total estimado do lote 01: R\$ 129.465,88 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empresa vencedora do lote 02: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LOTE 02- (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Câmera Fotográfica Digital, com as seguintes características mínimas: ESPECIFICAÇÃO: Resolução mínima: 16.0 megapixels; ISO 3200; LCD: 3,0"; Zoom Digital 4x; Vídeo: Full HD; Memória expansível por cartão de memória tipo SDHC suportando até 32MB; Acessórios fornecidos: Alça para transporte, bateria recarregável, cabo múltiplo AV/USB, carregador para a bateria, manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	22	S O N Y D C S - -H300	1.853,91	40.786,02
2.2	Cartão de Memória, com as seguintes características mínimas: Tipo: Micro SDHC com adaptador; Capacidade de Armazenamento: 32GB; Tecnologia: Classe 10. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	22	SANDISK 32GB	50,00	1.100,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 41.886,02 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 171.351,90 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Santos, 11 de junho de 2021

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV
PREGOEIRA - COMLIC - IV

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO
DIEESE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 08/06 A 10/06

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,59	10,77	4,18	12,54	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,99	31,46	6,79	30,56	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	7,89	7,89	7,69	7,69	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,99	8,97	3,39	10,17	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,99	4,49	3,39	5,09	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	42,90	257,40	42,90	257,40	-	-
7	LEITE	7,50	litro	3,89	29,18	3,99	29,93	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	13,90	83,40	12,90	77,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	11,58	6,95	13,78	8,27	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	43,45	32,59	51,80	38,85	-	-
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	3,89	23,34	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	2,89	21,68	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	4,99	44,91	3,59	32,31	-	-
TOTAL					571,88		555,23		-

Obs.: O Hipermercado Extra não enviou à SEPLAN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2021**

Pelo presente Edital, convocamos os interessados, abaixo relacionados, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833, a fim de marcar uma data para comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0701	ALEXSANDRA CERQUEIRA DOS SANTOS LIMA
0644	FERNANDA RACHEL VICENTE
0645	FERNANDA RACHEL VICENTE
0706	MARLI RODRIGUES BRITO
0707	MARLI RODRIGUES BRITO
0669	ROGERIO JODAITIS
0705	VERONICA IVANOFF FERREIRA

Da mesma forma, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0709	ALINE CRISTINA VIANA GOMES
0710	ALINE CRISTINA VIANA GOMES
0711	ALINE CRISTINA VIANA GOMES
0702	CRISTINA FILOMENA DE JESUS

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL "CAPACITA SANTOS II"

"LEI Nº 3.828, DE 23 DE MARÇO DE 2021,
QUE INSTITUI O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL "CAPACITA SANTOS II" E DECRETO
Nº 9.323
DE 06 DE MAIO DE 2021, QUE A REGULAMENTA."

ROL DE INSCRITOS APROVADOS E CONTEMPLADOS COM BOLSA AUXÍLIO PRIMEIRA ETAPA - 12/04/2021 A 30/04/2021

ABMAEL FREITAS ARAGAO DA SILVA
ADALBERTO DE OLIVEIRA FLORENCIO
ADELAIDE NOBRE VERISSIMO RUAS
ADELSON JOSE DE FARIAS E SOUZA
ADENAIDE DA SILVA JESUS
ADILSON JOSE NUNES LEAL
ADRIANA BISPO DA SILVA ALVES
ADRIANA DE LIMA GONCALVES
ADRIANA DIAS PEREIRA
ADRIANA MARTINS
ADRIANA PEREIRA DA SILVA NUNES
ADRIANA RODRIGUES
ADRIANI DA SILVA FERNANDES
ADRIANO ALMEIDA FRANCO
ADRIANO CLAUDIO BORDINHON
ADRIANO PESSOA SOUSA
ADRIELI DE OLIVEIRA GONCALVES
ADRIELLY KAROLINE APARECIDA CASTRO DA
SILVA
ADRYAN ALEX DE SOUSA SILVA
AGATHA LIMA SANTOS
AILTON MATOS DOS SANTOS
ALBERTO TORRANI NETO
ALESSANDRA CASSIA MACEDO VIANA PENHA
ALESSANDRA DOS REIS ALVES
ALESSANDRA LEONARDO GERISANI
ALESSANDRA LUIZON
ALESSANDRA MOREIRA
ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS
ALESSANDRA SILVA DE FREITAS
ALESSANDRA VIEIRA FIRMINO
ALESSANDRO DE OLIVEIRA GAIOSO
ALEXANDER WILIAN MARTINS LEMOS

ALEXANDRA ELEONORA ANDRADE SIMOES PE-
REIRA
ALEXANDRE DOS SANTOS FRANCA
ALEXANDRE IZOCLYDES MONTEZ
ALEXANDRE NETO DE SOUZA
ALEXIA DE MOURA OLIVEIRA
ALFONSO SASTRI JUNIOR
ALFREDO SECIO JUNIOR
ALICE AVELINO NEVES DOS SANTOS
ALICE DA SILVA FREIRE
ALICIA BONGIOVANNI SOBRAL LOPES
ALINE ABREU MENEZES COSTA
ALINE ALVES DE BRITO
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA
ALINE CAVALCANTE PIRES VIEIRA
ALINE CONCEICAO CARVALHEIRO BERNARDES
ALINE DE JESUS SANTOS
ALINE DOS SANTOS
ALINE FELIX DA SILVA
ALINE MARCELINO FELIX
ALINE MARIA DA COSTA
ALINE MENDES COSTA SANTOS
ALINE MICHELLE SANTANA DE ABREU
ALINE RAMOS BEZERRA DA SILVA
ALLAN ROBERT DE SOUSA GOMES
ALLANY MACEDO VIANA PENHA
ALLANYS ALYCIA SILVA ARAUJO
ALLINE BORGES GALVAO
ALLINE KAYNARA ABREU DOS SANTOS
ALVARO DA COSTA ARAUJO FILHO
ALYNE BEZERRA DE ALMEIDA
ALYNE GOMES LEITE
AMANCIO OLIMPIO DOS SANTOS SOBRINHO
AMANDA ANDRADE SIMOES PEREIRA
AMANDA APARECIDA GOMES DA SILVA
AMANDA DEMETRIO ALVES
AMANDA GABRIELA SOARES SMOLENAARS
AMANDA GOMES LEITE
AMANDA LIMA LEITE DA SILVA
AMANDA TELES DE SOUZA
AMELIA MONTENEGRO ROCHA DE OLIVEIRA LO-
PES CUNHA
ANA BEATRIZ ALVES DE MELO
ANA BEATRIZ DOS SANTOS
ANA CARLA FERREIRA SILVA
ANA CARLA MELO BARROS DE SOUZA
ANA CAROLINA BARRETO BERNARDO
ANA CAROLINA RODRIGUES BISPO DOS SANTOS
ANA CAROLINE FRAGA DO REGO
ANA CLARA ALVES DE MELO
ANA CLARA SILVA DOS SANTOS
ANA CLAUDIA DE LIRA SOUZA
ANA CLAUDIA MESSIAS DO AMARAL
ANA CRISTINA DIAS DE CASTRO
ANA CRISTINA FERREIRA
ANA CRISTINA MELGACO LIMA
ANA ISABEL MAGALHAES FORTES
ANA LIGIA CARDOSO
ANA LUCIA ALVES

ANA LUISA ALMEIDA DA SILVA
ANA LUIZA DE LIMA
ANA LUIZA DOS SANTOS
ANA LUIZA NEVES DOS SANTOS
ANA LUIZA OLIVA ARAUJO
ANA LUIZA RANGEL SILVA
ANA LUIZA SANTOS DE MATOS
ANA NAGILA FELIX
ANA PATRICIA DOS SANTOS NICOLAU
ANA PAULA ALVES CALDEIRA
ANA PAULA ALVES DE SOUZA
ANA PAULA ARAUJO MACKEVICIUS DOS SANTOS
ANA PAULA DE SOUSA
ANA PAULA PAIVA DA COSTA
ANA PAULA SANTOS DA SILVA
ANA PAULA SOUZA FONTES DOS SANTOS
ANA PAULA VENANCIO GAIOSO
ANA ROSA RAMELLO DE LIBERATO
ANDERSON GARCIA LOPES
ANDRE LEDESMA CARLOS
ANDRE LUIS SANTOS
ANDRE LUIS VEDOR DA SILVA
ANDRE LUIZ DE MOURA
ANDRE LUIZ DOS ANJOS BARROS
ANDRE LUIZ DOS SANTOS RENDEIRO
ANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ANDRE VIEIRA MATTOS DE MELLO
ANDREA BORGES BEZERRA
ANDREA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
ANDREA DA SILVA LESSA
ANDREA JARDINETTE VICENTE
ANDREA KOVAC FRANCHESCHI PALVO
ANDREA RIBEIRO FRANCISCO
ANDREIA ALONSO LINNA
ANDRES CASTELLANO RODRIGUEZ
ANDRESSA DE ABREU GONCALVES
ANDRESSA DOS SANTOS
ANDRESSA MATIAS MENEZES
ANDRESSA PEREIRA ROCHA
ANDRESSA THIAGO NUNES
ANDREZA CARNEIRO DA SILVA
ANDRINY SENA SILVA
ANGELA PATRICIA GIOIA
ANGELICA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA
ANGELICA SANTOS GRIBEL
ANGELO TIAGO FERNANDES DA SILVA
ANNA CAROLINA DA CARUZ
ANNA ISA SALES DOS ANJOS
ANNA PAULA DE MELLO JANUARIO
ANNE CAROLINE ABREU DOS SANTOS
ANTONIA VICENTE
ANTONIO CARLOS RIBEIRO
ANTONIO CARLOS SANTOS DAS NEVES
ANTONIO JOSE FELIPE SAMIA
ANTONIO MARCOS DE ANDRADE JUNIOR
ANTONIO RICARDO MARTINS DE SOUSA
ANTONIO VILLAR FERNANDEZ
ARIADNE FERREIRA DO NASCIMENTO
ARIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA

ARIANE DA SILVA LEITE
ARIANE FLOES GIMENES
ARIANE GIL SILVA
ARLENE SILVA OLIVEIRA
ARMANDO REIS
ARTHUR FONSECA STANGE DOS SANTOS
ARTHUR ZILIANI ANDRADE
ARYEL GODOY DOS SANTOS
AUGUSTO LEAO DE OLIVEIRA
BARBARA ALVES DE OLIVEIRA INACIO
BARBARA LUZ ZACHARIAS
BARBARA SANTOS SENA
BARBARA ZIPOLI MARQUES
BEATRIZ CRISTINA SANTANA
BEATRIZ DOS SANTOS
BEATRIZ FELIX LIMA
BEATRIZ LARANJA DE SOUZA
BEATRIZ LILITTI GONCALVES DE VASCONCELOS
BEATRIZ PACHECO VERISSIMO
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
BEATRIZ RAPOPORT DE CAMPOS MAIA
BEATRIZ REGINA ROCHA SANTOS
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
BENICIA RITA DE SOUZA NETA
BENIGNO GERALDO DE OLIVEIRA NETO
BENILDES FERNANDES DE MENEZES
BERNARDO REIS DA SILVA E SILVA
BIANCA ALVES DA SILVA MEDEIROS
BIANCA AUGUSTO SPINA BISPO
BIANCA BRODOWSKY CARDOSO RAMOS
BIANCA DA SILVA COELHO
BIANCA DAGUER ROMAO
BIANCA DE OLIVEIRA MENESES MARQUES
BIANCA KAITI
BRENDA REIS BARBOSA
BRENDA DA CONCEICAO PEQUENO
BRENO LOURENCO DOS SANTOS
BRUNA ALESSANDRA DA SILVA CASTRO
BRUNA BARBOSA DA SILVA
BRUNA BELIZARIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BRUNA BEZERRA JACINTHO
BRUNA DE SOUZA LUIZ
BRUNA FERNANDES FRANCA BICUDO
BRUNA GONCALVES BARATA
BRUNA SAO JOSE RODRIGUES MANDIRA
BRUNA STEFANI BOZANO DIAS
BRUNNA NOBREGA SOARES
BRUNO DOS REIS DIAS
BRUNO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
BRUNO MOURA SALES
BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
BRUNO VASCONCELOS MONTEIRO
CAIO CESAR LIMA CABRAL
CAIO LEITE FIGUEIREDO
CAIQUE GABRIEL ROCHA SANTOS
CALIANDRA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO
CAMILA BARROS DE CAMARGO
CAMILA CANONACO CURTI MESQUITA
CAMILA CERQUEIRA LIMA

CAMILA DE OLIVEIRA DUARTE MAIA
CAMILA LEANDRO DO NASCIMENTO GARCIA
CAMILA LOUZADA ALONSO IVO
CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO
CAMILA SULLANE DE ARAUJO RAMOS
CAMILA VANESSA DE LIRA SOUSA
CAMILLA JOAQUIM QUENTAL MARTINS
CAMILLY ALMEIDA NUNES
CAMYLA TAYALLA OLIVEIRA ROMAO
CAREN NAHAS CORREA
CARITA DE CASSIA GERALDO DOS SANTOS
CARLA ADRIANA DE TOLEDO
CARLA ALVES PORFIRIO
CARLA CRISTINA GONCALVES SCHEIDT
CARLA GOMES BALTAZAR
CARLA GONCALO DE OLIVEIRA
CARLA PUCCINELLI
CARLA REGINA LUZ SILVA
CARLA VON SEMENOFF
CARLOS ALBERTO FLORIDO DOS SANTOS
CARLOS CARVALHO AFONSO
CARMEN LUCIA DA SILVA
CAROLINA AUGUSTO DE FREITAS
CAROLINA DE SOUZA PRIETO
CAROLINA DIAS FERREIRA
CAROLINA MACEDO SEBBEN
CAROLINA PIERRE ALONSO SOUZA
CAROLINA QUADRADO PENATI
CAROLINE BERNARDO DE OLIVEIRA
CAROLINE DE SOUZA ESTEVES RUELA
CAROLINE GONCALVES COSTA
CAROLINY LOHANY ALMEIDA DE OLIVEIRA
CASSIA REGINA FIGUEIREDO PRADO
CASSIANE VIANA GASCO
CASSIO CAMPOS GONCALVES
CASSIO RUBENS AMORIM PEREIRA
CAUAN DUARTE MENDES
CECILIA SANTOS CAVALCANTE
CELIA CRISTINA HORTA
CELINA DE CARVALHO PEREIRA
CELINE ELIAS CAROLINO
CHANTI GABRIELE VALLIM HOFSTATTER
CHARLES MANOEL VILLARINHO
CHRISTHOPHER SOARES MATHIAS
CHRISTIAN DE ABREU CARDOSO
CHRISTIANE FRAGA FERREIRA DE MATOS
CIBELE MONTEIRO GOMES
CICERO CABRAL DE ARRUDA
CICERO DA COSTA SOUSA
CICERO DE PAULO GABRIEL
CICERO PAIXAO
CILENE REGINA RIBELA NASCIMENTO
CINTHIA GONCALO NEVES
CINTIA EMILIA GONCALVES CABAL
CINTIA HELIA LUZ AGUIAR TORRES
CLARISSA PEREIRA D ANTONIO
CLAUDIA EVAIR RAFAEL
CLAUDIA HASHIMOTO
CLAUDIA HELENA JORGE

CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO
CLAUDIA VIANA TORNINCASA
CLAUDIANE ARAUJO DA GAMA
CLAUDINEA AUGUSTA MATHIAS DE OLIVEIRA
CLAUDINEIDE ALVES DE LIMA SANTOS
CLAYTON GADELHA INDAUI
CLEANDRO JOSE LEAO LIMA DA SILVA
CLEITON ALVES DOS SANTOS
CLEITON PEREIRA DA SILVA
CREUSA VIANNA BARRETO
CREUZA DOS SANTOS GOMES
CRISLEINE CRISPIM FERREIRA NUNES
CRISTHYAN ARRAES PEREIRA DA SILVA
CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA
CRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA
CRISTIANE RODRIGUES MARTINS PEREIRA
CRISTIANI SILVA FERREIRA
CRISTIANO ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS
CRISTIANO DANTAS PINHEIRO
CRISTIANO RIBEIRO GONCALVES
CRISTINA CORREA DE SOUZA
CRISTOPHER RIBEIRO DOS SANTOS NASAR SAD
DAIANA CRISTINA CONCEICAO SANTOS
DAIANE DA SILVA SABINO ALVES
DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA
DANIEL LUGLI FILHO
DANIEL VALASCVIJUS COLETA BERNARDES
DANIELA CAMARGO MORAES
DANIELA FERRI DE PAULA E SILVA
DANIELA PAIXAO DE SOUZA
DANIELE DO CARMO DOS SANTOS
DANIELE TAVARES MUNHOZ
DANIELLA NEIVA FONSECA DE PAULA
DANIELLE ANDRADE DE ALMEIDA
DANIELLE CRISTINA SILVA TEIXEIRA
DANIELLE DA SILVA AGOSTINHO
DANIELLE DA SILVA LIMA
DANIELLE GOMES FERREIRA LIMA
DANIELLE SILVA DE SOUZA
DANILO ACIOLE PADIAL SIMOES
DANILO BISPO ANDRADE
DANILO FARIAS LOBO
DANILO FREITAS DOMINGUES
DANILO MEDEIROS DE SANTANA
DANILO OLIVEIRA SANTANA
DANILO SALES FERREIRA SILVA
DANILO SILVA SANTOS
DANYELLE MACHADO
DAPHINE LUZ ZACHARIAS
DARA BARBOSA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
DAVI DIAS GOMES
DAVI UECHI IBRAHIM RIBAS
DAVID ALONSO COELHO
DAVID DELFINO JUNIOR
DAVIDSON RAMOS DA SILVA
DAVIS JEFFERSON GORDIANO JUNIOR
DAVIS PASSOS BAFFE RODRIGUES
DAYANA FERNANDES DO VALE
DAYANE CARVALHO DA CRUZ DELFINO

DAYANE CRISTINA FONTEBASSO SANTANA
DAYANNE ROSENDO DA SILVA
DEBORA BARROS DE CAMARGO
DEBORA CAVALCANTI DOS SANTOS BARRETO
DEBORA DA SILVA BASTOS
DEBORA DE BARROS ARAUJO
DEBORA LAINY SANTOS DE OLIVEIRA
DEBORA SLAMAZALES NEVES NAPOLITANO
DEBORAH OLIVEIRA ANDRADE
DEISE DE OLIVEIRA GOIS
DEISE QUEIROZ FERNANDES LEAL
DEIVID ADRHIAN SOUZA SILVA
DELZIANA DA SILVA MARQUES
DENISE FELIX FARJANI
DENISE REGINA DE OLIVEIRA RAMOS
DENISE TEIXEIRA MARTINS FRANCO
DENNYS DA CRUZ INACIO DE LIMA
DENYS ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS
DENYS SOARES SANTOS
DESIREE PAPUC AUER SILVA
DHAIIANNY ALVES DE ALMEIDA MATOS
DIEGO DE SOUSA BRANDAO
DIEGO ITAGIBA BERTIOGA FERREIRA
DIEGO OKADA BAQUEDANO
DIKRAN NASCIMENTO DEMIRDJAN
DIOGO FERNANDES QUEIJA VIEITO
DIVA DE MORAES VILELA
DOUGLAS LEAL NUNES
DOUGLAS RAFAEL DA SILVA
DOUGLAS RODRIGUES SANTA
DOUGLAS SANTOS DE FREITAS
EDDY MARCOS VERDIAO DA NATIVIDADE
EDER PEREIRA PARTENIO MURAD
EDILAINE PEREIRA DA SILVA
EDILANIA SILVA SANTOS VIEIRA
EDILEUZA SANTOS SANTANA PEREIRA
EDINALVA SANTOS DA CRUZ
EDIVALDO LEANDRO DA CRUZ JUNIOR
EDNARA ARAUJO DE SANTANA
EDSON CAMBOIM NASCIMENTO
EDSON DO NASCIMENTO DINIZ
EDSON FERNANDES PAULO VITAL
EDUARDA LUZIA COELHO
EDUARDA TEIXEIRA GERMANO
EDUARDO MENEZES RODRIGUES GUERRA JUNIOR
EDUARDO PINHEIRO GONCALO NEVES
EDUARDO VICTOR AQUINO FREITAS DE OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA MELO DE CASTRO
ELAINE DA SILVA SANTOS
ELAINE SILVA DE LIMA
ELAYNE DE SOUZA ANDRADE
ELDER DE JESUS MENEZES
ELIANA NEVES DE ARAUJO
ELIANE DE ARAUJO PEREIRA
ELISABETE XAVIER TEIXEIRA
ELISABETH GONCALVES DIAS
ELISANGELA DA SILVA SANTOS

ELISANGELA MARIA DA SILVA PAIXAO
ELISANGELA SANTOS DE MORAIS
ELIZA MOREIRA CAPAZZO PAULO
ELIZABETH AZEVEDO ANGELO
ELIZABETH CRISTINA GONCALVES OLIVEIRA
ELIZAUE DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA
ELOISA SANTINA DA PAZ
ELORA DANA HADDAD
ELOY LEAL DOMINGOS DA SILVA
ELTON DE SOUZA MACEDO
ELZA DOS SANTOS MARIA
EMIDIO CARLOS CORTEZ PIRES
EMILLY PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS
EMILLY VITORIA TAVARES DOS SANTOS
EMILY RUTH ALVES COSTA
ENIO SILVEIRA DE ANDRADE
ENZO DA COSTA XAVIER
ENZO DE ANDRADE FERREIRA
ENZO GIANNI SILVA DE OLIVEIRA
ERIC NAHAS
ERICA DINIZ TENORIO DA SILVA
ERICA VITORIA SOARES SANTOS
ERIK CRISTINA CAPOVILLA CAMARA
ERIK DE ALMEIDA SANTOS
ERIK DOS SANTOS DRABER
ERIK REGINA DOS SANTOS SILVA
ERINALDO NUNES TRINDADE
ERINEUZA DE JESUS
ERONDI MUNIZ DA SILVA
ESTEFANI LARISSA DE JESUS
ESTELA DE OLIVEIRA LOPES
ESTER RIBEIRO FRANCISCO
ESTER VITORIA DA SILVA BERNARDO
ESTHER BENEVENI DE SOUZA
ESTHER MORAIS MULERO
ESTHER PUPO DE OLIVEIRA
EUGENIO LOPES SILVA
EVANISE RODRIGUES VELLOSO
EVELIN CRISTINA DAS CHAGAS BENEDICTO
EVELYN COSTA TAVARES
EVERSON NOVAIS DA CRUZ
EVERTON DE MIRANDA
EVERTON DOS SANTOS
EXPEDITO DA SILVA CORREA
EZEQUIEL GONCALO NEVES JUNIOR
FABIANA CRISTINA GONCALVES GOMES
FABIANA DA SILVA RIBEIRO
FABIANA FARIAS DUARTE GONCALVES
FABIANA MARIA SILVA DOS SANTOS
FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
FABIANA ROSA VIEIRA
FABIANE MARCHESIN
FABIANO ALMEIDA DE SOUSA
FABIANO BRAZIL FERNANDES
FABIANO SANTOS DA SILVA
FABIO APARECIDO DOS SANTOS
FABIO DA SILVA CARVALHO
FABIO DA SILVA SARAIVA
FABIO DE AQUINO PEREIRA

FABIO MIDOLI CAMARGO FAGUNDES
FABIO RIBEIRO LEITE
FABRICIO ALVES DE LIMA
FABRICIO LUIS SILVA MARQUES
FABRICIO MONREAL ALVES
FABRICIO PEREIRA ALVES VICENTE
FABRICIO SILVA DIAS
FABRIZIO PRADO E SILVA
FATIMA LILIANE VIGEL MENEZES TELEFONE
FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
FELIPE GONCALVES DOS SANTOS
FELIPE MATHEUS DO NASCIMENTO SOARES
FELIPE MORAES DA SILVA
FELIPE PERRONE FERREIRA DOS SANTOS
FELIPE POLICARPO DE JESUS MARQUES
FELIPE VICENTE FRANCISCO BORGES
FERNANDA CORDEIRO DE SOUZA
FERNANDA DOS SANTOS MALAFAIA
FERNANDA KELLY FELIX SOARES
FERNANDA MADALENA LOURENCO
FERNANDA MARIA GOMES CUNHA
FERNANDA NAZARE NUNES RODRIGUES
FERNANDA PINHEIRO SILVA
FERNANDA QUEIROGA SARGENTO
FERNANDA SANTOS SILVA
FERNANDA TELES DOS SANTOS
FERNANDO DOS SANTOS DE FARO
FERNANDO LOURENCO ROSA
FILIPE FRANCISCO LOPES DANTAS
FILIPE SILVA DE OLIVEIRA
FLAVIA CRISTINA DE ARAUJO GOMES
FLAVIA DOS SANTOS PASQUARELLI
FLAVIA HELLEN MARCELINO TRIGO
FLAVIA SODRE OLIVARES
FLAVIANA MARTINS DE OLIVEIRA
FLAVIO ANTHONY PINTO SOARES DE SOUZA
FLAVIO DA SILVA CEZAR
FLAVIO MUNIZ DA SILVA
FLAVIO ROGERIO HOPP
FLAVIO SANTOS BARBARA DA SILVA
FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA
FRANCIELLE APARECIDA SABINO
FRANCIELLE MENEZES DA SILVA
FRANCINE ABREU RODRIGUES
FRANCISCO JOSE CARNEIRO
FRANCISCO MANOEL BAPTISTA DE OLIVEIRA
FRANCISCO MARCELO SILVA DE SOUZA
FREDERICO CARNEIRO MOKARZEL JUNIOR
GABRIEL CARDOZO DA SILVA
GABRIEL CORREIA DOS SANTOS
GABRIEL DA SILVA DIAS
GABRIEL DORNELLES RENDEIRO
GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
GABRIEL GASPAR FORTES
GABRIEL LEVY DE SOUZA
GABRIEL MARCHESIN SALLES
GABRIEL MIRANDA MARTINS
GABRIEL MOREIRA LIMA DE MORAES

GABRIELA CERQUINI
GABRIELA CRISTINA PEREIRA GOES
GABRIELA DA SILVA SANTOS
GABRIELA FONSECA STANGE DOS SANTOS
GABRIELA GOMES DOS SANTOS
GABRIELA GONCALVES ROSA
GABRIELA JOAQUIM FERREIRA
GABRIELA MARTINS DE ARAUJO
GABRIELA NUNES DUARTE
GABRIELA THAIS FERREIRA
GABRIELA VICTORIA DA CRUZ NASCIMENTO
GABRIELE SANTOS FELIX
GABRIELE SILVA DE SOUZA
GABRIELE SILVA DIAS
GABRIELI CRISTINI KEPPLER
GABRIELL ALMEIDA COUTO SANTOS
GABRIELLE ALQUIMIN DE SOUZA
GABRIELLE REIS ALBINO
GABRIELLE RODRIGUES FERREIRA
GABRIELLE SANTOS DE LIMA
GABRIELLY ALMEIDA COUTO SANTOS
GABRIELLY DA SILVA PINTO
GABRIELLY PEREIRA FREITAS DO NASCIMENTO
GEORGE LUCAS SETTANNI DRAUS
GEOVANI DE OLIVEIRA BATISTA
GEOVANNA RIBEIRO FERREIRA LAURIA BUENO
GEOVANNA VIEIRA CINTRA SANTOS
GERLENE GONCALVES DIAS
GESIEL DA SILVA COSTA
GILMAR CONCEICAO DE JESUS
GINA RIBEIRO DE SOUZA
GINO MARIO MORANDO
GIOVANA ALVES CALDEIRA
GIOVANA LOPES DE CARVALHO
GIOVANNA BITTENCOURT BARUFA
GIOVANNA MARIA PEGAS FORNARO
GIOVANNA MESQUITA GURJAO
GIOVANNA TOTTI BULLO
GIOVANNA VALDEGER PAGANI
GISELA DA ROCHA
GISELDA SANTANA
GISELE BARRETO DOS SANTOS ARAUJO PINHO
GISELE COSTA DELGADO
GISELLE ADRIAO SARAIVA
GISELLE ALVES FAGUNDES
GISELLE GONCALVES DE ALMEIDA
GISELLE HOSANA BARBOSA
GISELLE SIMOES TERACINI
GISLEINE FRANCISCA SAKUKAVA DE ASSIS
GISLENE GOMES DA SILVA
GISLENE GONCALVES MANTOVANI
GIULIA NEIVA DUARTE DAMACENO DUARTE
GIULIANA NALVA DE OLIVEIRA
GLEICY VIEIRA DA SILVA
GRAZIELA MESSIAS GONCALVES
GRAZIELA ODETE FURNO
GRAZIELLA ARAUJO CAPURSO
GRAZIELLA SILVA BISPO DOS SANTOS
GRAZYELA RODRIGUES COUTO

GUARAN DOS SANTOS JARDIM
GUILHERME AMORIM DE SOUZA
GUILHERME BONFIM DE JESUS GUERRA
GUILHERME EVANGELISTA DOS SANTOS FITTI-
PALDI BARROS
GUILHERME GUEDES SANTOS
GUILHERME MARTINELLI BUSCHER
GUILHERME MARTINS PEREIRA
GUILHERMINA ADELIA BARBOSA VIEIRA
GUSTAVO ANTONIO VALENTIM DA SILVA
GUSTAVO ATAES DE OLIVEIRA
GUSTAVO CASSIANO ALVES FAGUNDES
GUSTAVO DA MATA JOSE
GUSTAVO DO NASCIMENTO FELIX SANTOS
GUSTAVO FUSSIGER ARONI
GUSTAVO REIS COSTA
GUSTAVO TEODORO DA SILVA
GYOVANNA KALLY SALGADO
GYSELLE MANZANO GONZALEZ
HADRYENE FERREIRA MENDES
HALDINI ALVES
HEDER DA CRUZ ROLIN
HELEN LOUISE DE SOUZA FALECO
HELENITA REZENDE DIAS
HELLEN JULIE SANTANA DOS SANTOS BARBOSA
HENRIQUE DOS SANTOS HERANE LEITE
HENRIQUE JOSE DE QUEIROZ
HENRIQUE RIBEIRO VIANA NETO
HERGEN ANDRES SUAREZ PASQUARELLI
HERLANY PEDREIRA BALBINO SILVANO
HEVERTON LIMA SOARES
HILTON WISZENSKE DE ANDRADE
HOSANA TORRES DA SILVA
HYASMIN HEISIMINE MENDES PAREJA RODRI-
GUES
IAN RAMELLO SOTO BARREIRO
IANCA SILVA DO NASCIMENTO
IANY MENDES PEREIRA DA SILVA
IEDA ARAUJO MACKEVICIUS
IGNACIO AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS
IGOR CHAVES DE CARVALHO
IGOR MATHEUS REZENDE DIAS
INDIANARA CANDIDA DA SILVA TAVARES
INGRA ISADORA COSTA DA SILVA
INGRID CAROLINE MONIZ
INGRID DOS SANTOS LIMA
INGRID MARQUES GRECCO IANEZ RODRIGUES
INGRID MENDES DOS SANTOS
INGRID TORRES DA SILVA
IRACEMA SANTANA DOS SANTOS
IRAMI ANALIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
ISA CARLA MARCELINO SANTOS
ISABEL CRISTINA BARROS DOS SANTOS
ISABEL CRISTINA DE LIMA GONCALVES
ISABELA COMECANHA TAVARES
ISABELA MARQUES DE LIMA OLIVEIRA
ISABELA SPINA LIEDMANN
ISABELLA ASSIS FERREIRA
ISABELLA DE LIMA DA SILVA

ISABELLA GONZAGA DA SILVA
ISABELLY CRISTINA DO NASCIMENTO MORALES
ISABELLY SILVA DIAS
ISADORA DOS SANTOS GOMES
ISLANIA ALVES DA SILVA
ISLEANDRO DA SILVA DE ANDRADE
IURI MENDES DOS SANTOS
IURI SILVA DE SOUSA
IVA BERITELLI JOSE DE SOUZA
IZILDA MARA PEREIRA DA CRUZ
JACIENE ANDRADE CONCEICAO
JACKELINE TEIXEIRA ROCHA
JAILSON MOREIRA DA SILVA
JAIME VEDOR CORREIA
JAIR PLACIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
JAMILE GODINHO NASCIMENTO
JANAINA DE OLIVEIRA
JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA
JANAINA KARLA DE SOUZA RAPOLLI BRAWNE
JANAINA SILVA LEOCADIO DOS SANTOS
JANAYNA FARES DOS SANTOS
JANDERSON ANDERSON SILVA
JANE CLEIDE ALMEIDA MARTINS CONCEICAO
JANIELE SOUSA SANTIAGO DA PENHA
JANILZA BERNARDO DE OLIVEIRA
JAQUELINE ALVES DA SILVA BARBOSA
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
JAQUELINE ARAUJO DE FRANCA
JAQUELINE MILENA CORREA
JAQUELINE MOURA DE SOUZA
JAYNE DOS SANTOS LIMA
JEAN DE ALMEIDA SCHORK
JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO ALBANO
JENNER DE OLIVEIRA
JENNIFER GLEICE CAMARGO MORAES
JENNYFER VITORIA DOS SANTOS CRUZ
JEREMIAS JOSUE LUCERO
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS ELIAS
JESSICA CRISTINA CANDIDO RODRIGUES
JESSICA CRISTINA DA SILVA SANTOS MARTINS
JESSICA DE OLIVEIRA TAVARES
JESSICA DO NASCIMENTO LIRA ANDRADE
JESSICA LUIZA DOS SANTOS SILVA
JESSICA MARIA DE SOUSA ARAUJO
JESSICA RAMOS DIAS DA SILVA MATOS
JESSIKA FIGUEIRA DA SILVA
JESSIKA VIEIRA CHENDI
JESSY CARRELL GOMES DA SILVA
JESSYCA CEZAR E SILVA
JOAO ALFREDO DA SILVA
JOAO CARLOS CEZAR DE MOURA
JOAO DA SILVA ALVES
JOAO LUIS FEITOSA RIBEIRO
JOAO LUIZ MARQUES GONCALVES
JOAO PAULO LOPES FERNANDES
JOAO PEDRO BOZELLI TEIXEIRA
JOAO PEDRO POZZETTI ALONSO SILVA
JOAO ROBERTO BORTOLUZZI ALVES
JOAO ROSA GONCALVES NETO

JOAO VICTOR CANDIDO DA SILVA
JOAO VICTOR NEVES DE SOUZA
JOAO VICTOR XAVIER TAVARES
JOAO VITOR RIBEIRO DE JESUS
JOAO VITTOR FREITAS GONCALVES SILVA
JOCILEIDE NOGUEIRA DA SILVA
JOED CUSTODIO DA SILVA
JOELMA DOS SANTOS DIAS
JOELMA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA
JOELYNE SUELEN NUNES RIBEIRO ROCHA
JOICE BRAGA DE PAULA SOUZA
JONAS SOUZA DE LACERDA
JONATAN DOS SANTOS SILVA
JONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FRANCA
JONATHAN NOBRE DE SOUZA FREDERICO
JONATHAN RIBEIRO DOS SANTOS
JORGE MORGADO
JOSABETE SANTOS BEZERRA
JOSE ANDRE ALVES NUNES TAVARES
JOSE ANTONIO DA SILVA
JOSE EDMILSON SANTOS
JOSE EUSEBIO DOS SANTOS FILHO
JOSE MILTON FERREIRA DA SILVA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA ANDRADE
JOSE RENATO SILVA SANTOS
JOSE RICARDO VALITUTTI KOIKE
JOSE ROBERTO LAMELA DE OLIVEIRA
JOSE ROMILSON LOPES
JOSE VINICIUS RIBEIRO MOREIRA
JOSE VITOR DE LIMA
JOSEANE MARREIRO DA SILVA CRUZ
JOSEFA SANTANA OLIMPIO DOS SANTOS
JOSEVALDO ROSENDO
JOSIANE REGINA FERREIRA ANDRADE
JOSICLEA NASCIMENTO LIMA SANTOS
JOSILENE DOS SANTOS ARAUJO
JOSIMAR OLIVEIRA COSTA
JOUBER FELIPE PENHA
JOYCE CRISTINA DE SOUZA RUFINO
JOYCE LIA GOMES
JOYCE LUIZA DAS NEVES
JOYCE MARIA DE LIMA
JOYCE MARIA DE MIRANDA SANTOS
JOYCE ORNELAS DO CARMO
JULIA ADRIANA DE BRITO SOARES
JULIA ALVES BARBOSA
JULIA ANDRADE GORDIANO
JULIA CAMPOS BUENO PAZ PEREZ
JULIA GONCALVES RODAS RAMOS
JULIA MATUK LOURENCO
JULIA MILHEIRO DOS SANTOS
JULIA SANTOS SOARES
JULIA SANTOS VILLAR
JULIA VICTORIA MOREIRA CAPAZZO PAULO
JULIANA ALMEIDA NUNES
JULIANA AZEVEDO DE MACEDO
JULIANA CONCEICAO SOUZA
JULIANA FONSECA BRAGA
JULIANA FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA

JULIANA HENRIQUE MARIA SANTOS
JULIANA MARQUES DA COSTA
JULIANA MENDES DE BRITO
JULIANA MOURA VIANA DIEGUES
JULIANA RICARDA DE MACEDO
JULIANA RODRIGUES DE MELO
JULIANA VAZ DOS SANTOS
JULIO CESAR FAGUNDES
JULIO CESAR NAHAS
JURACY PRATA
JUSSARA MARIA DE PAULA
KAIQUE DA SILVA FERREIRA
KAMILLE DE MEIRELES DA SILVA
KAREN ALVES DE MORAIS
KARINA DE SOUZA SILVA
KARINA JOSE DA SILVA NASCIMENTO
KARINA RAMOS DE MEDEIROS
KARLA ANGELICA SOUZA PAULO
KAROL ANNE RAFAELA COSTA DE LIMA SANTOS
KAROLAYNE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
KAROLINA MARQUES XAVIER
KAROLINE FRANCA DOS SANTOS
KATHELYN SHARON DANTAS DA SILVA RIBEIRO
KATIA GONCALVES CAVALCANTE
KATIA HELENA GOMES DO NASCIMENTO
KATIA SAUANE DE LIMA
KATIANE SILVA BORGES
KATIUSCIA GIBERTONI SANTIAGO
KAUAN BARBOSA AMORIM
KAUAN HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
KAUAN SANTOS SANTANA
KAUANE CRISTINA CERVO
KAWAN FERNANDES MELICIO
KAWANE SANTOS MARQUES
KAWENNA GUEDES DE SOUSA
KAYKY OLIVEIRA DA SILVA
KAYLANE FATIMA RIBEIRO
KAYLANE GARCIA SANTOS
KAYLANNE DOS SANTOS BARROS
KAYLLANE COSTA DA ALMEIDA
KAYRA CRISTY MELRO FIGUEIREDO
KELLEM KAENA DA SILVA
KELLEN MAYARA RIBEIRO CABRAL
KELLY DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
KEVIN NICHOLAS DOS SANTOS
KLEBER DE CASTRO
KLEBER EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA
LAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
LAIS DE AZEVEDO GUEDES
LAIS DOS SANTOS RENDEIRO GOUVEA
LAIS MOURA DA SILVA
LARISSA ANDRADE SILVA
LARISSA CAMARGO BORGONHA HORACIO
LARISSA CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES
LARISSA CRISTINA GOMES
LARISSA CRISTINE MATTOS OLIVEIRA
LARISSA DE CASTRO FERREIRA SANTANA
LARISSA EMILIA SOUZA DA SILVA
LARISSA FERNANDA DE SOUZA FLAUSINO

LARISSA GOMES PERES BOMFIM
LARISSA GONCALVES RODRIGUES
LARISSA MAFUZ CABRAL
LARISSA MORAES SILVA DE MENEZES
LARISSA NUNES MIRANDA
LARISSA SALES SILVEIRA
LARYSSA FERNANDA DOS SANTOS CRUZ
LARYSSA VICTORIA SILVA DE MOURA
LAUDICEA MARIA DA SILVA
LAURA BEATRIZ
LEANDERSON GONCALO DE OLIVEIRA
LEANDRO CHAEJIIN CASSIMIRO ASSANO
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA
LEILA ERICA DA SILVA
LEILANE ALVES QUEIJO
LEILIANE PRYCILIA DO NASCIMENTO HOMSY
LEON SOUZA JOGA LAFITA
LEONARDO ALVES NASCIMENTO
LEONARDO AUGUSTO FORTUNATO
LEONARDO BLANCO DE SOUZA
LEONARDO DE OLIVEIRA MESSIAS
LEONARDO GONCALO DE OLIVEIRA
LEONARDO SANTANA DE ABREU
LEONARDO SILVA CALASANS
LESLIE TABOAS ORNELLAS
LETICIA VERONICA LIMA DOS SANTOS
LETICIA ALEIXO COSTA
LETICIA BEZERRA MARTINS
LETICIA CHRISTINA MENEZES LORENZO
LETICIA DE AZEVEDO GUEDES
LETICIA DE JESUS VIANA
LETICIA MORAES SILVA
LETICIA RAMOS DE MORAIS PIRES
LETICIA RAMOS SIQUEIRA SILVA
LETICIA REZENDE BARBEIRO
LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
LETICIA SANTOS VILLAR
LETICIA VITORIA CHAVES DE CARVALHO
LETICIA VITORIA COLARES FERREIRA
LHAYS ALVES DE OLIVEIRA
LICIA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAGITZ
LIDIA ALVES DE PAULA
LIDIANE NUNES DE ANDRADE
LIGIA DE MORAES
LIGIA REIS SANTOS DE OLIVEIRA
LILIAN GRACE VEIGA DE ANDRADE
LILIAN TAIS VIGEL MENEZES
LINDSEN JENIFFER FRANCA DOS SANTOS
LISANDRA SILVA DO AMARAL
LIVIA AVELINO NEVES DOS SANTOS
LIVIA FERREIRA DOS SANTOS
LIVIA LAPO BATISTA
LORENA ARAUJO DE OLIVEIRA
LORENA VITORIA DOS SANTOS ALVES PEREIRA
LUAN FERRI DE PAULA E SILVA
LUANA DE SOUZA NIGRA
LUANA MENDES
LUANA SANTOS DE SOUZA
LUANA SILVA BRITO

LUANDA DE MORAES
LUANN VINICIUS ROCHA SANTOS
LUARA GOUVEIA DE BARROS
LUCAS ALVES DA SILVA
LUCAS AMORIM DE SOUZA
LUCAS DANIEL SIMAO DOS SANTOS
LUCAS DE AZEVEDO VITTE
LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
LUCAS LOUREIRO CRUZ
LUCAS MARTINS SCALFI
LUCAS MOLINARI CORREA
LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
LUCAS SILVA GONCALVES
LUCAS VICTOR FERREIRA DOS SANTOS
LUCCAS SOUZA DA SILVA
LUCIA LUZIA DE ANDRADE SILVA
LUCIANA APARECIDA GERMINO
LUCIANA CASACA PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA DE FRANCA FREITAS
LUCIANA DOS SANTOS MORANDO
LUCIANA FERREIRA
LUCIANA GARCIA DOS SANTOS MOLIANI
LUCIANA MATIAS DANTAS
LUCIANA OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS
LUCIANA VICENTE DOS SANTOS
LUCIANE LOUZADA LAMELA ROMA FERNANDES
LUCIANO SANTOS
LUCICLEIDE FELIX SANTANA
LUCILENE MARCIA COSTA
LUCIMAR MARIA DA SILVA
LUCIMAR TAVARES
LUCIMARA DA SILVA EMILIO
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS
LUCIVANIA DA CRUZ SANTANA
LUDIO MARTINS ROZENDO AGUIAR MENDES
LUIS ANTONIO DE BARROS CRUZ
LUIS FERNANDO FLORIDO DE PITA
LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA
LUIZ FERNANDO BOSLOOPER LUZ JUNIOR
LUIZ GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE SANTOS SILVA
LUIZ MARCELO HERANE LEITE
LUIZ MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA
LUIZ MATEUS SILVA DA VISITACAO
LUIZA AGUIAR TORRES
LUIZA DORNELLES RENDEIRO
LUYAN CAVALCANTI RAMOS DA SILVA
MAGNO JULIAO DOS SANTOS JUNIOR
MAIRA BORGES DOURADO
MANOEL ANTONIO MOREIRA BRANDAO
MANOEL MESSIAS BISPO DOS SANTOS
MANOEL PEREIRA LIMA NETO
MANUELA AMARO DA SILVA
MANUELA SILVA BERNSTORFF DAMIAO
MANUELLA GOULARTE VALENTIM
MARA CRISTINA TETTI PIMENTA

MARA PIMENTEL DOS SANTOS FREITAS
MARCELA CRISTINA BORGES PEREIRA
MARCELA LIMA CAMPI
MARCELA SOUZA ARES BARRETO SOARES
MARCELLA FERREIRA DE MATOS
MARCELLA FERREIRA SAMPAIO
MARCELLA GALVAO CINTRA
MARCELLO RYO RODRIGUES UEMURA NASCIMENTO
MARCELO DE OLIVEIRA ROSSI
MARCELO FORASTIERI
MARCELO PEREIRA FREIRE
MARCELO SANTOS PEREIRA
MARCIA DO NASCIMENTO
MARCIA DOS SANTOS
MARCIA MARIA ARRUDA
MARCIA REGINA FONSECA
MARCIA REGINA NASCIMENTO AUGUSTO
MARCILEIA LOURENCO TORRES KOIKE
MARCIO ANTONIO NUNES CABRAL JUNIOR
MARCIO ARAKAKI ALBANEZI
MARCIO DE SOUZA SANTOS
MARCIO DOS SANTOS FERNANDES
MARCIO FERRAZ DOS SANTOS
MARCIO GERBI DE SOUZA
MARCIO MARQUES FERREIRA DE MORAES
MARCIO MENEZES DO NASCIMENTO
MARCIO SANTOS PEREIRA
MARCIO VITAL
MARCIO XAVIER RUAS
MARCO ANTONIO SPINA
MARCONE GUIMARAES DE SANTANA
MARCOS AURELIO DA SILVA
MARCOS VINICIUS MORAIS RIBEIRO
MARCUS VINICIUS GODOY
MARCUS VINICIUS RIBEIRO SIQUEIRA
MARGARETE APARECIDA PAULO
MARGARETE ARAUJO DA GAMA
MARGARETH FONTANA
MARGARETH FRANCO
MARIA ADELAIDE CHAVES GONCALVES
MARIA ALCILEIDE LIMA SILVA
MARIA ANGELICA TEODORO LEITAO
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
MARIA BOMFIM CARVALHO DE SOUZA LEAO
MARIA CELIA DOS SANTOS
MARIA CLARA HERDY MOURA
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA
MARIA DE FATIMA FERNANDES GONCALVES
MARIA DE FATIMA MARCELINO
MARIA DE JESUS SANTOS
MARIA EDUARDA ANDRADE SANTOS
MARIA EDUARDA BENTO SILVA
MARIA EDUARDA OSHIRO NOVAIS
MARIA EDUARDA SANTOS DE LIMA
MARIA ELENA SANTOS CARDOSO
MARIA FERNANDA ROQUE HADDAD
MARIA HELENA GONCALVES DOS SANTOS
MARIA HELIA MENDES RAMOS DA SILVA

MARIA IVANESSA BENTO ALMEIDA
MARIA JUDITH CRUZ RUSSELL DA CUNHA
MARIA JUSIVANIA BISPO DOS SANTOS
MARIA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
MARIA LUCIA MARCELO DOS SANTOS
MARIA LUIZA DACIMA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
MARIA LUIZA NUNES REZENDE
MARIA LUIZA OLIVEIRA SANTOS DRUDI
MARIA MARIANA DE CARVALHO LISBOA SOUZA
MARIANA APARECIDA SANTOS SILVA
MARIANA AZEVEDO PACHECO
MARIANA CRISTINE GONZAGA FLORENTIN
MARIANA GALVAO CINTRA
MARIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA
MARIANA LEMOS MACHADO
MARIANA SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA
MARILEIA FERNANDES DOS SANTOS
MARILENE SIMOES GOMES DOS SANTOS
MARILIA BENTAJA LARA LIMA
MARILIA VELOZO DE MELO SANTANA
MARILYN MARIA DA SILVA
MARINA BARRIENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARINA IRILDE SAN SEVERINO GIMENEZ
MARINA MARAVALHAS DE PAIVA
MARINA YUKIKO KANAMORI
MARISA DE FATIMA FERREIRA NOBRE
MARISTELA VALASCVIJUS COLETA BERNARDES
MARIVALDO SANTOS SOARES
MARIVANIA PLUCINSKI
MARLENE DA SILVA BRITO
MARLENE MARIA DA SILVA
MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MARLENE SANTOS DE SANTANA
MARLI DA SILVA NERES
MARTA MARIA DE LIMA ARAUJO NAHAS
MATHEUS AGUIAR ALVES
MATHEUS CORREA GONCALVES
MATHEUS DE SOUZA
MATHEUS DO AMPARO MARQUES ARAUJO
MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
MATHEUS GABRIEL DANTAS TEODOSIO
MATHEUS HENRIQUE FRANCA DA SILVA
MATHEUS LEAL ARGEU
MATHEUS MIGUEL MARTINS DOS SANTOS
MATHEUS MOLINA LOPES
MATHEUS MORAIS DE ALMEIDA SANTOS
MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS
MAURICELIA MAGALHAES RIBEIRO
MAURICIO AMICI DOS SANTOS
MAURICIO COLOMBRINI DE SOUZA
MAURO LUIZ JORGE DE ALMEIDA JUNIOR
MAURO MENDONCA AFONSO
MAYARA ALHESSA DOS SANTOS
MAYARA APARECIDA MARIA FERREIRA FERNANDES
MAYARA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS
MAYARA FLORES TAVARES CAMARA
MAYARA RAMOS MOTA

MAYARA SOUZA FERREIRA
MAYARAH STEFFANY DA COSTA XAVIER
MAYRON NEVES DE OLIVEIRA VENTURA
MAYSA ELEUTERIO AMORES
MAYSA GONCALVES OLIVEIRA ASSIS
MELISSA DE SA FERREIRA BERTOCHI
MELISSA FERREIRA DE ABREU
MELISSA MARINHO ARAUJO
MELISSA SANTOS DE LIMA
MERI HELEN DOS SANTOS DE AGUIAR
MICHEL DA SILVA LOPES
MICHEL FERREIRA SILVA
MICHEL FREDI
MICHEL MACEDO DA SILVA
MICHELE ROQUE DE SOUZA
MICHELLE CRISTINA PENHAVAL SOARES
MICHELLE DOS SANTOS MARTINEZ
MICHELLE MANGUEIRA SANTOS
MICHELLE VITORIA DOS SANTOS CLEMENTE
MIGUEL MONSON ROSA ALVES
MIKAU CRUZ DOS SANTOS
MILENA NEVES DO NASCIMENTO
MILENA PASSOS DOS SANTOS
MILENA SOUZA DE OLIVEIRA
MILTON ALEXANDRE CARDOSO
MILTON CARLOS KOEDEL
MILTON RAMOS FILHO
MIRAGILDA SOUZA MACEDO
MIRANDA PERES BARROS DA SILVA
MIRELLA SANTOS DO NASCIMENTO
MIRIAN GARCEZ LOPES
MIRIAN LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS
MONICA DOS SANTOS FERREIRA
MONICK DOS SANTOS MARQUES NUNES
MONIKE DUARTE DE JESUS
MONIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA UECHI
IBRAHIM RIBAS
MONIQUE EPIFANIO
MONIQUE NATHALIA DA SILVA NASCIMENTO
MONYQUE CRISTINE DE FRANCA PIERRE
MURILLO DA SILVA SANTOS
MURILLO RODRIGUES NEVES CANICAIS
MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS
MURILO BARAO FERNANDES
MURILO FERREIRA DE MEDEIROS
MYCAELLE CONCEICAO SANTOS
MYRELLA TEIXEIRA SANTOS ROSA
MYRLLA PINTO LIMA
NACIARA FALCAO DA SILVA
NADIA BENEVIDES D ANDRADE
NAGLLA ATICO SEVERINO DA SILVA
NAIARA SILVA SANTOS
NARILI FRANCA PEDROSO
NARRIMAN PALMEIRA DA SILVA SORBILLE
NATALIA ALVES SANTOS
NATALIA DE ALMEIDA LOPES
NATALIA GONCALVES RODAS
NATALIA LETIERI
NATALY DA SILVA SANTOS

NATALY DOS REIS BOTELHO
NATALY DOS SANTOS GONCALVES DA SILVA
NATAN BAPTISTA FRAGA
NATANAELL DE ALMEIDA FREITAS
NATASHA DA SILVA ALBERTI DOS SANTOS
NATASHA NASCIMENTO
NATHALIA CRISTINA DE FRANCA GODINHO
NATHALIA GOIS MENDES RIBEIRO
NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA
NATHALIA PALACIO PINTO
NATHALIA SILVA DE FRANCA FONSECA
NATHALIA SILVA DOS SANTOS
NATHALIE KASSIA VIEIRA DE SOUZA XAVIER
NATHALIE NOGUEIRA DOS SANTOS
NATHALIE TEREZA DE FREITAS SILVA
NATHALY RITCHELLY SILVA HUNGARO
NATHANY SANTOS CAVALCANTE
NAYARA CRISTINA SANTOS DA CRUZ
NAYARA FERREIRA DE MEDEIROS
NAYARA GOMES DA SILVA
NAYLA CASTRO GUEDES FILISBINO
NAYLLA DOS SANTOS
NAYRA MOBRIZI DE SOUZA
NELSON MOLIANI FILHO
NICHOLAS SANTOS DE MARIA
NICOLAS CARVALHO COUTO
NICOLE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS
NICOLE CHRIS SILVA PINHO
NICOLE LEITE FIGUEIREDO
NICOLLAS CUSTODIO MOYSES
NIKOLLY ARAUJO ALEXANDRINO
NILMA MARIA ABREU
NIVANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
NORMA SANTOS FERREIRA
NYCOLLAS CRISTIANO KOORN MARTINS
ODAIR ROBERTO DA SILVA NUNES JUNIOR
OSVALDO BEZERRA DE MELO
OSVALDO PINTO DOS SANTOS
OSVALDO RIBEIRO NETO
PABLO RODRIGO FERREIRA BATISTA
PALOMA ALVES DOS SANTOS
PALOMA MARTINS FRANCO
PALOMA PONTES
PAMELA CRISTINA FARIAS DOS ANJOS
PAMELA DIAZ DE OLIVEIRA
PAMELLA DE SOUZA MATIAS
PAOLA MARCELLY RODRIGUES
PATRICIA CAPUA
PATRICIA DA SILVA
PATRICIA DA SILVA LUCIO
PATRICIA DE AZEVEDO
PATRICIA DE OLIVEIRA LEAL
PATRICIA DE SOUZA SANTOS
PATRICIA DIAS PALMA E BARBOSA
PATRICIA FLOR DA CUNHA
PATRICIA MARCAL
PATRICIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
PAULA COSTA SALINAS
PAULA DE OLIVEIRA LEAL

PAULA MARCONDES FERRES RODRIGUES
PAULA ZULLI DE MORAES LEITAO NASCIMENTO
PAULO CEZAR PINTO
PAULO HENRIQUE ZULLI NASCIMENTO
PAULO LUIS FREITAS DA COSTA SANTOS
PAULO ROBERTO DIAS DE ASSIS LISBOA
PEDRO HENRIQUE DIAS DE ASSIS QUEIJA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA
PEDRO HENRIQUE MOREIRA COUTO FREIRE
PEDRO SANTOS MENDONCA
PERACI OLIVEIRA SANTANA TEIXEIRA
PIETRA COSTA GODINHO
POLLYANNA DE OLIVEIRA GONCALVES
PRISCILA APARECIDA EZEQUIEL DE BARROS
PRISCILA APARECIDA TRINDADE
PRISCILA CRISTINA EMATEGUIY SALAMA
PRISCILA DE PAULA SPERANDEO OLIVEIRA
PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS
PRISCILA MANCINI RIOS
PRISCILA MENDES ALVAREZ
PRISCILA SARA MORAES DE VASCONCELOS
PRISCILA SOUZA DE ALMEIDA
PRISCILLA ROBERTA DOS SANTOS
PRISCILLA TRAJANO DE OLIVEIRA
RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS MENDES
RAFAEL CARDOSO DA SILVEIRA
RAFAEL CASTRO LEITE DE ANDRADE
RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA
RAFAEL NEVES PINTO
RAFAEL PELAIS DE CASTRO SOBRAL
RAFAEL RESENDE SALGADO
RAFAEL TAVARES SGANZERLA
RAFAEL VALENCIO BARBOSA
RAFAELA PEREIRA REIS
RAFAELLA DOS SANTOS ARAUJO
RAFAELLA JULIANO RIBEIRO COSTA
RAFAELLA LOPES VILAMARIM
RAFAELLA ROSA GOMES
RAIMUNDA SIMAO DOS SANTOS
RAPHAEL BARRA GRANDE GOMES FERNANDES
RAPHAEL DOS SANTOS RIBEIRO
RAPHAEL VASCONCELOS DE CAMPOS
RAPHAELA GIULIA GRIMES
RAPHAELLA BARRA GRANDE GOMES FERNANDES
RAQUEL CARVALHO COUTO
RAQUEL HERCULANO BERTERO
RAQUEL LAURINDO CHAVES
RAQUEL PATRICIA CARDOSO BARBOSA
RAQUEL SILVA ALVES FAGUNDES
RAQUEL STEPHANY RIBEIRO
RAQUEL VIEIRA ALVES PIRES
RAYANE PIRES FERREIRA
RAYSSA DIAS SOARES
RAYZA RAFAELA CANDIDO SANTOS
REBECA BARBOSA MARTINS
REBECA GOES DE SOUZA LEANDRO
REBECA MASSI
REBECA MORAIS DA SILVA

REGIANE LEITE DE JESUS
REGIANE PEREIRA CASTELANI
REGINA AMELIA ROCHA SANTOS
REGINA CELIA DA SILVA FIGUEIREDO
REGINALDO FERREIRA DE LIMA
REINALDO DE MORAES
RENAN REIS DOS SANTOS
RENATA DA SILVA
RENATA DE CASSIA FABRIS
RENATA DE OLIVEIRA SANTOS FONSECA
RENATA FERREIRA GUILHERME
RENATA SANTOS DE FREITAS
RENATA SANTOS SOUZA
RENATO COLLE DE SOUZA
RENATO DE SOUZA SANTOS
RENATO MAZETO
RENATO OLIVEIRA DE SOUZA
RENATO SANTOS QUEIROZ
RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
RICARDO FELLIPE MANARDI LEE
RICHARD MOREIRA CAPAZZO PAULO
RICHARDI GABRIEL DE SOUZA
RITA DE CASSIA MONTORO CARLOS
RITA DE CASSIA RODRIGUES NEVES CANICAIS
ROBERT MENEZES DE JESUS
ROBERTA ANDRADE DA SILVA
ROBERTA CARDOSO DIAS
ROBERTA DE SOUZA OGGIANO
ROBERTA LUIZ DOS SANTOS
ROBERTO AIRTON MACKEVICIUS
ROBERTO SOUSA DA SILVA
ROBSON ALEX SANDRO SILVA
ROBSON ALMEIDA JUNIOR
ROBSON ANDRE ALVES
ROBSON MOREIRA PERES
RODRIGO ALEXANDRE GONCALVES
RODRIGO APARECIDO DE PAULA
RODRIGO ARAUJO BATISTA DE PAULA
RODRIGO BORGES HORACIO
RODRIGO CASSIANO BARROSO FAGUNDES
RODRIGO COELHO DE ALMEIDA
RODRIGO DE SOUZA OGGIANO
RODRIGO GOMES DOS SANTOS
RODRIGO MOGICA BALDUINO
RODRIGO ROCHA DA PAIXAO
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
ROGER DE QUADROS
ROGERIO CARDOSO CAVALCANTI
ROGERIO DA SILVA BUCCHIANICO
ROGERIO JODAITIS
ROGERIO MARINHO DA COSTA
ROGERIO SOARES DA SILVA
ROMANO WALDECIR MATTGE
ROMULO REMULO SOARES SIQUEIRA
ROMULO SOSSAI FERNANDES SANTOS
RONALD ABREU MENEZES COSTA
RONALDO CAVALARES NASCIMENTO
ROSALIA MARIA CORATTI
ROSANA ALMEIDA DE SOUSA

ROSANA CONRADO DOS SANTOS
ROSANA DREUX GARCIA
ROSANA ESTEVES
ROSANA MARIA DOS SANTOS LIMA
ROSANA TORRES
ROSELAINÉ OLIVEIRA DA SILVA
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA
ROSEMARY MENNA BARRETO
ROSEMARY SILVA WITKOWSKI
ROSEMEIRE NEVES PINTO
ROSIANE VICENTE MACHADO DIAS
ROSILENE FERREIRA SANTOS
ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA
ROSIMEIRE CRISTINA SILVA DE ANDRADE GON-
ZAGA
ROSIMEIRE MARIA DIAS ARANHA
ROSIVANEIA SOUZA SOARES
ROSW MARY APARECIDA LINO
ROZANA LIMA BATISTA
RUBENS ANTONIO FRANCA
RUBIA BELCHIOR DE OLIVEIRA JORDAO
RUBIA MARA COSTA GALOTTI
RUTH BIANCA DA SILVA BAAN NEPOMUCENO
SABRINA RIBEIRO CARDOSO
SABRINA SANTOS ALMEIDA
SABRINA SANTOS BARRETO
SABRINA SANTOS MENDONCA
SABRINA SUSAN SAO JOSE VIANA
SABRYNA GADELHA INDAUI SILVA
SAMANTHA AVELINO DA SILVA
SAMANTHA FONTANA SECIO
SAMANTHA GARCEZ LOPES RUEDA GARCIA
SAMANTHA SOUSA SALES
SAMUEL AUGUSTO DA SILVA
SANDRA APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA
SANDRA APARECIDA MATIAS DANTAS
SANDRA CRISTINA DE SOUZA
SANDRA DE SOUZA SANTOS
SANDRA JACOB DE LIMA
SANDRA MARIA DE MIRANDA
SANDRA REGINA FARIAS PAVAO
SANDRA REGINA IGNACIO VASCONCELLOS
SANDRA REGINA RODRIGUES
SANDRA SANTIAGO MASCARENHAS
SANDRA SANTOS MENDONCA
SARA DANIELE NEVES ALVES
SARA NASCIMENTO DE SOUZA
SEBASTIANA INARA DA SILVA MACEDO
SELMA LIMA CAMPOS
SERGIO DANTAS SOARES
SERGIO DE ABREU
SERGIO HENRIQUE LIMA DA SILVA
SERGIO LUIZ OLIVEIRA VIANA
SERGIO PROFETA OLIVEIRA
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS
SERGIO RUFINO
SHEILA MARIA FERNANDES BARROS DE OLIVEI-
RA
SHIRLEY MARIA MESSIAS DO AMARAL

SIDENIA DOS SANTOS LEANDRO LEITE
SILARINHA SANTOS SOARES
SILMARA CAMILA DOS SANTOS FERREIRA
SILVANA CORREA DE OLIVEIRA
SILVANA DE ARAUJO MOLINOS
SILVANA DE CARVALHO SANTOS
SILVANA QUIRINO DE ANDRADE
SILVANIRA DA CONCEICAO AGUIAR
SILVIA CRISTINA DE FREITAS PINTO SOBRAL DA
COSTA
SILVIA CRISTINA NASCIMENTO
SILVIA DIAS DE CARVALHO
SILVIA PEREIRA DA SILVA
SILVIO DA SILVA MARCONDES
SILVIO DOS SANTOS
SIMONE APARECIDA FREIRE
SIMONE DOS SANTOS COSTA SOUZA
SIMONE GODOI DE JESUS MOREIRA
SIMONE NOGUEIRA CARLOS
SIMONE TEODORO VIEIRA
SIMONI ALEXANDRA TAVARES NEVES
SIRLEY ROSANA TAVARES
SOLANGE APARECIDA VAZ FERREIRA
SOLANGE BORGES BARBOZA
SOLANGE ESTEVES MOREIRA
SONIA MARIA BARBOSA
SONIA MARIA LEMOS DE SOUZA
SONIA REGINA ALMEIDA DA SILVA
SORAIA CRISTINA MINEIRO BATISTA
SORAIA REIKO NAKAO GHABABI
STEFANNY MARTINS FERNANDES
STEFANY CRISTINA CONCEICAO
STEFANY HONORIO DAS DORES DE OLIVEIRA
STELLA FARIAS FERREIRA
STEPHANIE D'ALEXANDRE FRUMENTO
STEPHANIE DOS SANTOS FORTES
STHEFANY RODRIGUES VARGAS
STHELLA MORENO PEROBELLI
SUELEN CHRISTINE BISPO DE OLIVEIRA SILVA
SUELEN HARO DE OLIVEIRA
SUELI ALMEIDA NUNES DUARTE
SUELI MENDONCA DOS SANTOS
SUELI SILVA FERREIRA
SUELLEN DANUBIA DA SILVA
SUELLEN DE PAIVA CONSTANTE ARAUJO
SUELLEN DOS SANTOS MORAES
SUELLEN SENA CRUZ
SUELLEN TAVARES DA SILVA
SUEMY DE AZEVEDO
SUZANA COUTO TIOSSO
SUZANY GOZZI FELIX
SYANNE CHRISTINA CHMIELEWSKI OLIVEIRA
SYLVIA RAQUEL CUBAS
TADEU FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA
TAIMARA DE LIMA
TAIS CEZAR DOS SANTOS
TAIS SANTANA BRITO
TAIS SANTOS LIMA
TALITA SANTOS SILVA

TAMARA OLIVEIRA MARTINS
TAMIRES SANTOS SILVA
TANIA PACHECO APARECIDO DE GOUVEA
TARCISIO DE SOUZA JUNIOR
TASSIA THAIS DOS SANTOS SILVA
TATIANA DE MIRANDA POMPEU
TATIANA MARQUES URSINI
TATIANA NUNES DE SOUZA COSTIUC
TATIANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
TATIANA RODRIGUES DA SILVA
TATIANA SAO JOSE MADUREIRA
TATIANE CAROLINE RATTON KUREK
TATIANE DOS SANTOS
TATIANE NOGUEIRA MARIANO
TAYANE BASTOS DOS SANTOS
TELMA DOS SANTOS ANDRADE
TEREZINHA TOYAMA
THAINARA CONRADO SANTOS SILVA
THAINARA LIMA SILVA
THAINARA PEREIRA BARBOSA
THAIS APARECIDA SILVA DA COSTA
THAIS AZEVEDO DE JESUS
THAIS CRISTINA MIGUEL SOUSA
THAIS DE SOUZA EVARISTO
THAIS DOS SANTOS JERONIMO
THAIS DOS SANTOS ROSA
THAIS FERREIRA TARIFA
THAIS INOCENCIO VIEIRA RIBEIRO
THAIS MARQUES URSINI
THAIS MOREIRA CELIBERTI
THAIS MOURA VIANA
THAIS MUNHOZ
THAIS NASCIMENTO BARBOSA OLIVEIRA
THAIS PICCOLI VIEIRA
THAIS RAMOS DA SILVA
THAIS RODRIGUES DOS SANTOS
THAIZA RAMOS DIAS DA SILVA
THALINE SILVA SANTOS
THALITA ALOISE DAS NEVES FIUZA
THALITA CRISTINA DOS SANTOS ADIEGO
THALITA VITORIA LIMA DOS SANTOS
THAMIRES ROCHA CAVALCANTE
THAMIRIS DA SILVA RODRIGUES
THAMYRES BERMUDES DO NASCIMENTO
THATIANE ALOISE DAS NEVES FIUZA
THATIANE APARECIDA FERREIRA NEVES GUIMARAES
THATIANE LIMA DE OLIVEIRA
THAUENE VAZ FERREIRA
THAYANE FERREIRA CALIXTRATO CARDOSO
THAYNA FRANCIELLE OLIVEIRA SILVA
THAYNA SALU BORGES
THAYNA VITORIA LIMA DA SILVA
THAYS CRISTINA NUNES DA SILVA
THAYS MORAES DA SILVA
THAYSSA SOUZA FONTES DOS SANTOS
THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
THIAGO CARDOSO RIBEIRO
THIAGO DA SILVA CUNHA

THIAGO DE ASSIS FARIA
THIAGO JARDIM PROOST PEREIRA
THIAGO KAOMY BARRETO ANDRADE
THIAGO LIMA FERNANDES
THIAGO LIMA NASCIMENTO SILVA
THIAGO MACHADO DE ARAUJO
THIAGO SANTOS COSTA
TIAGO ANGELO BRAGANCA
TIAGO FARIAS BORGES
TIAGO NUNES
TOMAZ VITOR DA SILVA ARANHA
TUANY MAZZITELLI DE ALMEIDA
URSULA ROBERTA COSTA DE ANDRADE
VALDEMIR BOMFIM DE SANTANA
VALDEMIR GOMES MARQUES
VALDICEIA DOS SANTOS DE CAMARGO
VALDINEI MARCIO SILVA DE SOUSA
VALDIRENE DA SILVA ROCHA
VALERIA DA SILVA ROCHA CRUZ
VALERIA FERREIRA AMORES
VALERIA OLIVEIRA DA COSTA
VALERIA VIEIRA DA SILVA
VALMIR TAFFARELLO
VALQUIRIA FERNANDA DE ALMEIDA SANTOS
VANDA LUCIA GARCIA GONCALVES RODAS
VANESSA COUTO PORPORA BARBOSA
VANESSA DA MOTTA NASCIMENTO DE JESUS
VANESSA DE ARAUJO ROTHJE
VANESSA DE SANTIAGO LOPES FERREIRA
VANESSA DE SOUZA MOTA
VANESSA DO NASCIMENTO GOMES
VANESSA DO NASCIMENTO LOPES
VANESSA DOS SANTOS
VANESSA RABELLO
VANESSA RODRIGUES SIMOES
VANESSA SANTANA BRITO
VANIA DANTAS DA SILVA
VANIA MORAES
VERA LUCIA DOS SANTOS
VERA LUCIA MENDES DE SOUZA
VERIDIANA MARQUES
VERIDIANA ROLLO FERNANDES
VERONICA DA SILVA CARVALHO
VERONICA FERREIRA SOARES
VERONICA SILVA DE FREITAS
VICTOR ANDRADE VERAS
VICTOR CALLEGARI GONCALVES
VICTOR GUILHERME DOS SANTOS
VICTOR GUILHERME GERALDO NASCIMENTO
VICTOR HUGO MORALES
VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA
VICTOR LUIS SOARES FARIA DE SOUZA
VICTORIA ADELIA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA
VICTORIA DOS SANTOS CASTRO
VICTORIA KAYLANE DEODATO DOS SANTOS
VICTORIA LAM GUI MARTINS
VICTORIA SANTOS LOURENCO
VINICIUS DOS SANTOS SILVA
VINICIUS RODRIGUES NEVES CANICAIS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/05/2021

Processo nº 22.089/2021-72 – BRUNO ANTONIO BRAGA NOBRE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 20.277/2021-10 – TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.633/2021-50 – CONSTRUTORA FERREIRA MARQUESEIRELI - EPP: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

VINICIUS SANTANA MACEDO DE SA
VINICIUS SANTIAGO DE ANDRADE
VIRGINIA HELENA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA
VIRGINIO PLACIDO DOS SANTOS
VITOR CAMPOS LOPES RODRIGUES
VITOR GABRIEL DANTAS DO NASCIMENTO
VITOR HUGO DE OLIVEIRA GONCALVES
VITOR SANTANA MACEDO DE SA
VITORIA ANDRADE DE SOUZA
VITORIA CORTEZ ARAUJO
VITORIA DE CASSIA RODRIGUES NEVES CANICAIS
VITORIA DE JESUS AZEVEDO MUNIZ
VITORIA HELENA PONTES DE BARROS
VITORIA SANTOS OLIVEIRA
VITORIA THOM NOGUEIRA NOVOA
VITORIO FELICIO DOS SANTOS
VIVIAN ALVES DIAS SOARES
VIVIAN DIAS FAGUNDES
VIVIAN SANTANA ROCHA
VIVIANA APARECIDA DOS SANTOS
VIVIANA BESSA RABELO
VIVIANE AMORIM DE OLIVEIRA
VIVIANE APARECIDA MENEZES MELLE
VIVIANE BATISTA
VIVIANE CRISTINA SAO JOSE DA COSTA
VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
VIVIANE ROCHA DO NASCIMENTO
VIVIANE SANTOS RIVERA
VOLMAR SPIBIDA
WAGNER ARAUJO DOS SANTOS
WAGNER SANTOS ALVES DA CRUZ
WAGNER SOARES CABRAL DE OLIVEIRA
WAGNER ULRICH PAES
WALLACE ROBERTO DE MOURA JUNIOR
WASHINGTON LUIZ DO NASCIMENTO
WELLINGTON PORTO FIGUEIREDO JUNIOR
WENDELL KERR
WENDY INNOCENCIO DE SOUZA
WESLEY KALVIN LIMA DE SOUZA
WEVERSON ALEXANDRE NOGUEIRA PATRIOTA
WILLIAM DE SA GOMES
WILLIAM ELIAS
WILLIAM VIGEL MENEZES
YASMIN CHRISTINE MOYSES
YASMIN DO CARMO LIMA
YASMIN GONCALVES DE LIMA E SILVA CAMPOS
YASMIN TENORIO DA SILVA
YASMIN TORRES PAIVA
YOSUK LINS TANI
YURI LOHAN MARROCHI
YZAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO
ZILCA VALERIA DE ALBUQUERQUE

SANTOS, 07 DE JUNHO DE 2021

ANDRÉ FALCHI BUENO

DIRETOR EXECUTIVO

**ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO,
ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO**

Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 22.136/2021-51 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.196/2021-47 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/06/2021

Processo nº 83.781/2017-08 – JULIANA FERNANDES ABAD COELHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 33.423/2019-90 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.749/2021-34 – CARLOS EDNOR RODRIGUES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 10.793/2020-83 – CARLOS EDNOR RODRIGUES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 24.666/2021-15 – THAYNARA MUNIZ AGUIAR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agenda-

mento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 66.304/2019-96 – JULIANA DE MATOS SANTOS BRAGA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/06/2021

Processo nº 21.743/2021-58 – FRANCISCO JOSÉ CAROL: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.964/2021-17 – CONDOMÍNIO TREND HOME E OFFICE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de

COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 22.240/2021-72 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/06/2021

Processo nº 55.208/2019-31 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 64.214/2019-24 – MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 64.220/2019-27 – MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Compareça o inte-

ressado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 64.222/2019-52 – MATHEIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 20.568/2021-54 – OSVALDO RAMOS HÉLIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 59.469/2020-08 – CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem

prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 20.585/2021-73 – PAULO VINÍCIUS DE RESENDE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 20.570/2021-04 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.418/2021-54 – ODAIR DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/05/2021

Processo nº 981/2021-48 – SÉRGIO ANTONIO MARRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0223/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/06/2021

Processo nº 17.218/2020-93 – DOUGLAS MAZZI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0224/2021 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 22.538/2021-64 – K & K ENGENHARIA LTDA.: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0225/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 22.539/2021-27 – K & K ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0226/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.818/2021-61 – MARCOS LOPES SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0227/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.816/2021-36 – MARCOS LOPES SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0228/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.817/2021-07 – MARCOS LOPES SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0229/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada

da dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.764/2021-34 – JOSÉ RICARDO SCHNEIDER: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0230/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.784/2021-41 – ARTUR DIAS JÚNIOR: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0231/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.781/2021-53 – SUPERA INVESTIMENTOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0232/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 25.177/2021-44 – DP1 RESTAURANTE LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0233/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/06/2021

Processo nº 88.253/2019-81 – POLLYANNA GIOVANNA ARCHIDIACONO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0234/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/06/2021

Processo nº 26.436/2021-36 – OTAVIO AUGUSTO TOBIAS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0235/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31

(comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/06/2021

Processo nº 26.434/2021-19 – OTAVIO AUGUSTO TOBIAS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0236/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2021

Processo nº 13.877/2021-69 – THIAGO DE MELLO GONÇALVES: Indeferido. Não atende a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 4.049/2021-76 – ANDREIA DA SILVA TEIXEIRA: Indeferido. Não atende a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 50.131/2020-64 – ADALBERTO GONÇALVES CORREIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.863/2021-97 – THIAGO DE MELLO GONÇALVES E OUTRO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.596/2021-11 – WI-HOLDING LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão rea-

lizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.597/2021-75 – WI-HOLDING LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 8.995/2020-65 – DROGARIA SÃO PAULO S.A.: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 45.995/2020-64 – DROGARIA SÃO PAULO S.A.: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 2.835/2021-57 – WAGNER MATHIAS CONDE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.729/2021-12 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.396/2021-13 – DANIELA SILVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 25.957/2021-01 – LAISSE MOURA FILGUEIRA DA ROCHA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/06/2021

Processo nº 22.426/2021-31 – BIOLITORAL COMERCIO E RECICLAGEM DE OLEO VEGETAL LTDA ME: DEFERIDO; fica o requerente autorizado a prestar serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de resíduos oleosos, considerado como resíduo especial na Lei Complementar nº 952/2016, aos grandes geradores comerciais e domésticos.

Processo nº 60.208/2020-13 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Indeferido, não atende a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 26.109/2020-49 – MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 60.881/2020-81 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 12.565/2021-19 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam

atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 48.302/2020-12 – LORAND FANTINATTI ENGENHARIA - EIRELI: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/06/2021

Processo nº 27.973/2015-82 – INAPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA: Tendo em vista o determinado pelo Coordenador de Controle Ambiental - COCAMBI (cota de 13/05/2021), a SEGRESI torna nulo o parecer técnico nº 0105/2015 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC.

Processo nº 9.473/2021-16 – CARLOS EDNOR RODRIGUES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 5.765/2021-80 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 5.484/2021-91 – ADRIANA TAVARES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 2.797/2021-60 – MAURICIO SUAREZ MACHADO MERIQUI: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 43.406/2020-31 – DÉCIO ANTÔNIO CASTRO DE MELO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 15.850/2020-01 – DANIELA SILVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao ser-

viço municipal.

Processo nº 69.235/2019-81 – WI - HOLDING LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 56.620/2019-50 – ANDRÉ ALVAREZ TELES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 97.251/2016-01 – PROJEXE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2021

Processo nº 34.487/2019-16 – SYK MINIMERCADO EIRELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados

no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 69.237/2019-15 – SYK MINIMERCADO EIRELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 61.909/2019-08 – GRUPO MENDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 61.910/2019-89 – GRUPO MENDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.115/2019-21 – JULIETA ROMÃO

MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.113/2019-03 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.125/2019-84 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 53.758/2019-61 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações di-

versas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 33.232/2019-91 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.123/2019-59 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 27.183/2018-12 – MACUCO INCORPORADORA E CONST LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 27.181/2018-97 – MACUCO INCORPORADORA E CONST LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 59.458/2019-40 – OSVALDO RAMOS HELIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 70.631/2019-14 – OSVALDO RAMOS HELIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 63.656/2019-17 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e

sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 62.103/2019-92 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 61.048/2019-41 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 28.824/2019-91 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de

COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 69.610/2019-39 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.175/2019-72 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 57.577/2019-68 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 57.726/2019-16 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamen-

to e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 69.304/2019-01 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 20/2021-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 10097/2016-36 – FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe (e-mail enviado em 25/05/2021 – r.paula@fsfx.com.br e valeria.ferreira@fsfx.com.br). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 62243/2013-66 – IMEC INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8

(oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentação de cadastro como grande gerador comercial. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 4260/2017-10 – CROSSFIT CPK LTDA – EPP a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 11196/2021-11 – ANDRÉ LUIS ROZA JANUÁRIO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentação de declaração de responsabilidade. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 15020/2016-99 – NAIA-NE CRISTINA ROCHA DE CARVALHO EIRELI - ME a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 54553/2020-27 – AUTOMASANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data

desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe (e-mail enviado em 28/05/2021 – karine@varejocontabil.com.br). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 26664/2021-61 – ALEXANDRE ROCHA ARRUDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para retirada de Certidão de Uso e Ocupação do Solo. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 26638/2021-51 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - a comparecer nesta Seção em 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar ART. OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SERÃO SOMENTE COM AGENDAMENTO através do telefone (13) 32268080 – ramal 8118 ou pelo e-mail selam@santos.sp.gov.br. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/06/2021.

Processo n° 75606/2019-46 – SISTEMA DE TRANSPORTES S/A - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.

Processo n° 86729/2019-58 – ARIANOS SERVIÇOS ELÉTRICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.

Processo n° 22542/2020-51 – SEARA ALIMENTOS LTDA - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.

**SECRETARIA
DE SAÚDE****ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO****COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.089/2021
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 3.098/2021-46**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MATOS MEDICAMENTOS LTDA – EPP

- Lote 1: Coleira ectoparasiticida para cães, a base de Imidacloprida e Flumetrina, resistente a água, com indicação em bula para o controle dos mosquitos vetores da Leishmaniose em cães. Apresentação: coleira de 45g acondicionada em sachê. Tamanho: 38 centímetros

Quantidade : 200 unidades
Preço Unitário : R\$ 139,50
Marca/Fabricante : Seresto
Valor total do Lote : R\$ 27.900,00 (vinte e

sete mil e novecentos reais)

- Lote 2: Coleira ectoparasiticida para cães, a base de Imidacloprida e Flumetrina, resistente a água, com indicação em bula para o controle dos mosquitos vetores da Leishmaniose em cães. Apresentação: coleira de 45g acondicionada em sachê. Tamanho: 70 centímetros

Quantidade : 200 unidades
Preço Unitário : R\$ 156,00
Marca/Fabricante : Seresto
Valor total do Lote : R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP

- Lote 3: Coleira ectoparasiticida para cães, a base de Imidacloprida e Flumetrina, resistente a água, com indicação em bula para o controle dos mosquitos vetores da Leishmaniose em cães. Apresentação: coleira de 45g acondicionada em sachê. Tamanho: 70 centímetros

Quantidade : 600 unidades
Preço Unitário : R\$ 156,00
Marca/Fabricante : Seresto
Valor total do Lote : R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Santos, 11 de junho de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 9 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 049 /2021 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados as irregularidades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no processo TC - 000.835/020/14, referente aos termos aditivos celebrados com a empresa Inaplam Planejamento e Construções LTDA, ocorrências narradas nos autos do Processo Administrativo 235718/2021-13, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso II, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 07 de maio de 2021, a CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES (com-

panheira) e BRUNA ACACIA ZAPATA COSTA (filha), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JOSE ALEJANDRO ZAPATA CIFUENTES, registro nº 29.513-9, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, falecido em 07 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 11 de junho de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2021

Processo nº 21789/2021-59 – Nadir Alves - Inde-firo o pedido de isenção de imposto de renda.

Processo nº 17567/2021-13 – Juema Dulce do Amaral Goulart Mariani - Defiro o pedido de isen-ção de imposto de renda, em caráter definitivo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/06/2021

Processo nº 26683/2021-13 – Cristiane dos San-tos Fernandes e Bruna Acacia Zapata Costa – De-firo o pedido de Pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 009/2021

PROCESSO Nº 110.284/2015-10

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 009/2018 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.034.905,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03.33.3.3.90.40.9 9.04.122.0029.2505.04.110.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 552/2021-01

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de As-sistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Tatiana Ribeiro, Presidente em Substituição, e pela CONTRATADA, Daniel Chaves Rezek Ferreira, em 01/06/2021.

TATIANA RIBEIRO
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes, a Câmara Municipal de Santos, através da Comissão Especial de Vereadores, composta pelos Vereadores: Telma Sandra A. de Souza, Fabrício C. de Oliveira, Débora A. Camilo, João Carlos Neri e Sergio C. Santana, com a finalidade de Defesa da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Santos e contra a privatização e terceirização do atendimento em Saúde Mental, convida a população santista a participar de Audiência Pública a ser realizada no dia 16/06/2021, às 14h30min, com transmissão simultânea pela TV Câmara, YouTube e Facebook.

Na ocasião será discutido o seguinte tema: “Defesa da Rede da Saúde Pública, contra a privatização e terceirização da atendimento em Saúde Mental”.

A Audiência Pública senferência, conforme Ato da Mesa nº 01/2021, sendo admitida a participação remota durante a transmissão, podendo os interessados enviar dúvidas e questionamentos por meio do Canal no YouTube da Câmara Municipal de Santos e do e-mail Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência – composta pelas Vereadoras Débora Camilo (Presidente), Telma de Souza (Vice-Presidente) e Audrey Kleys (3º Membro) – convida todos a participarem de Audiência Pública que será realizada no dia 16 de junho de 2021, às 10h.

Na ocasião será discutido o tema: “Plano de Contingência de Inverno – População em Situação de Rua”.

A Audiência Pública será realizada por videoconferência, conforme Ato da Mesa nº 1/2021, com transmissão pela TV Câmara e canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Para participar, os interessados poderão enviar dúvidas e questionamentos através do chat do YouTube durante a transmissão ou previamente pelo e-mail da Comissão de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência: cdcdhpd@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, na 26ª Sessão Ordinária realizada em 01 de junho de 2021, aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 29

01 DE JUNHO DE 2021

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – AUTOR: MESA DIRETORA)

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica alterada a alínea “a” do inciso III do caput do artigo 11 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

III-

a) Divisão de Expediente e Pesquisa.”

Art. 2º Fica alterada a Subseção I na Seção III do Capítulo IV da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PESQUISA

Art. 16. Compete à Divisão de Expediente e Pesquisa:

.....
 III - a organização do arquivo corrente, com controle dos processos e encaminhando à Divisão de Arquivo Público, quando for o caso, com a triagem dos processos;.....”

Art. 3º Fica alterado o item 2 da alínea “a” do inciso II do caput do artigo 18 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....

II-

a)

.....

2 - Divisão de Arquivo Público;

.....”

Art. 4º Fica alterado o inciso II do caput do artigo 28 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

.....

II - o gerenciamento da execução das atividades e das diretrizes traçadas pelo Presidente da Casa Legislativa, protocolo e correspondência, arquivo público, conservação e manutenção, infraestrutura de redes e telefonia, sistemas de informação e áudio e vídeo da Câmara Municipal;

.....”

Art. 5º Fica alterada a Subseção III, da Seção I, do Capítulo VII da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO

Art. 32. A Divisão de Arquivo Público é responsável pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo no exercício das suas funções, pela preservação e acesso aos documentos sob sua guarda, bem como pela implementação efetiva de uma política de gestão sistêmica dessa documentação, a fim de permitir o amplo acesso à informação, competindo-lhe:

I - formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

IV - coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;

V - assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI - dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

VII - autorizar a eliminação de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

VIII - propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

IX - acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;

X - receber, higienizar, preparar, catalogar e armazenar os documentos dos diferentes setores;

XI - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia da Câmara Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

XII - a solicitação a respectiva Diretoria de abertura de processo de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e justificativa;

XIII - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XIV - o apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou

bens relativos à sua pasta;

XV - a fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XVI - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente.”

Art. 6º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

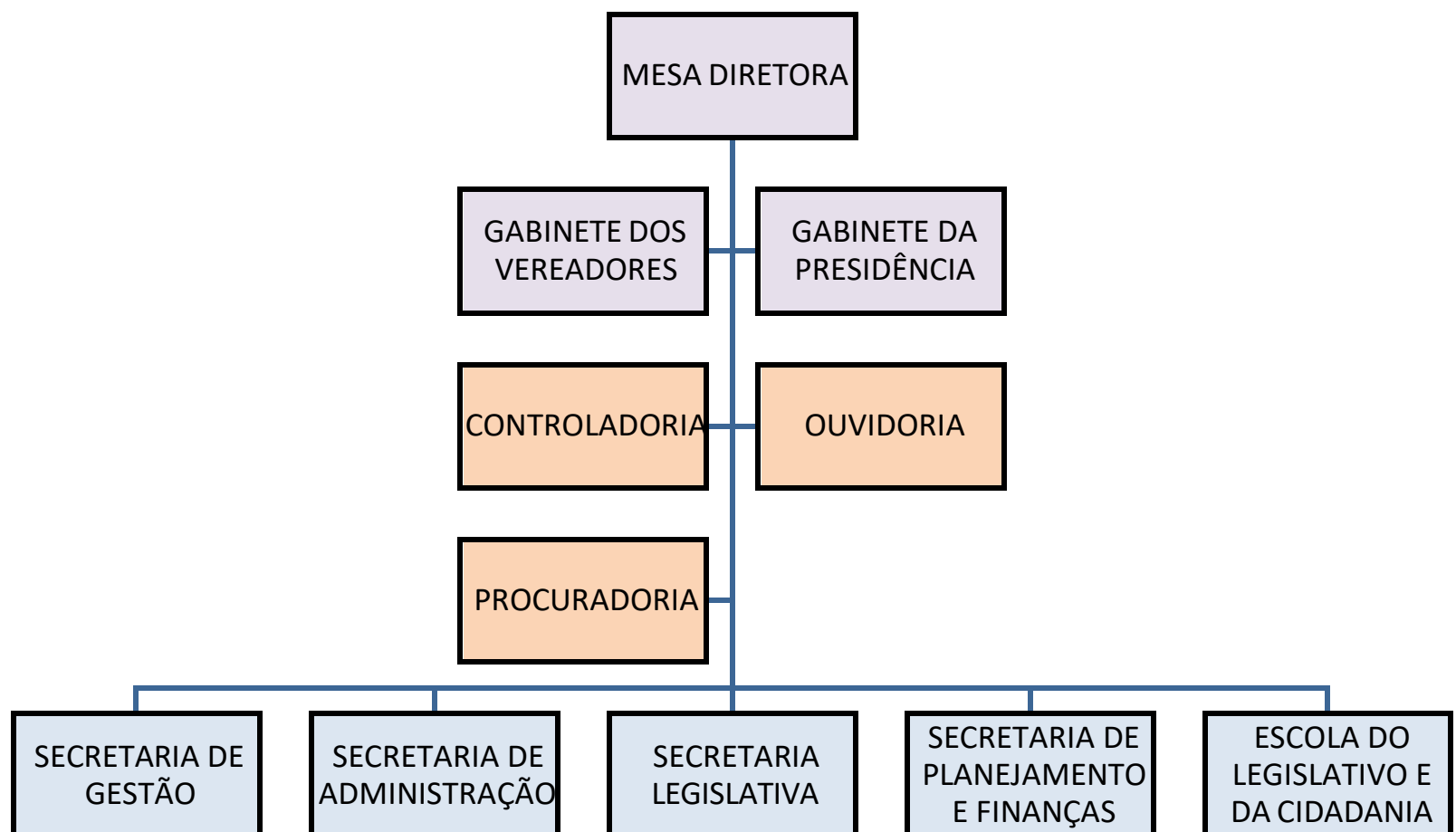
ROBETO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

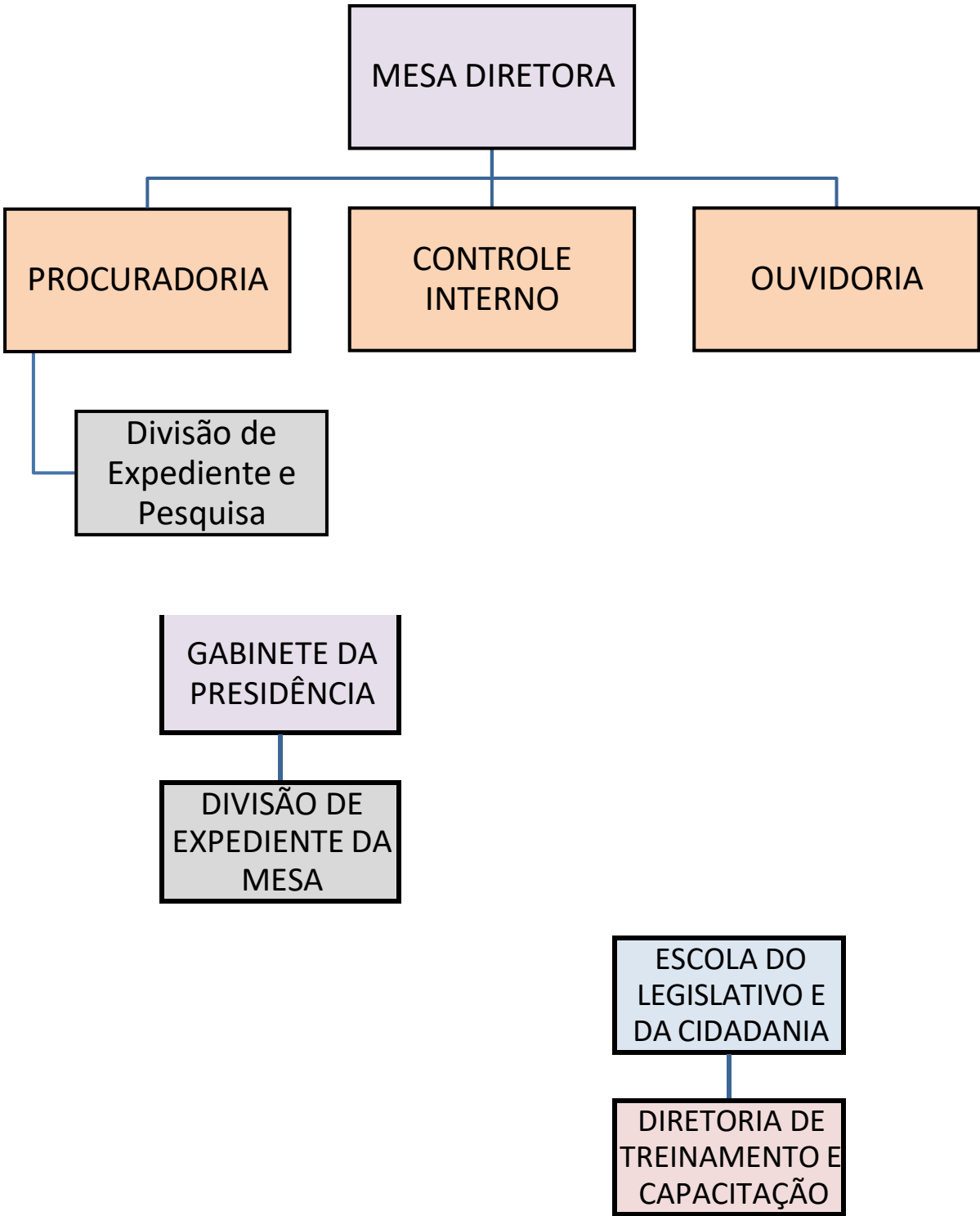
MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

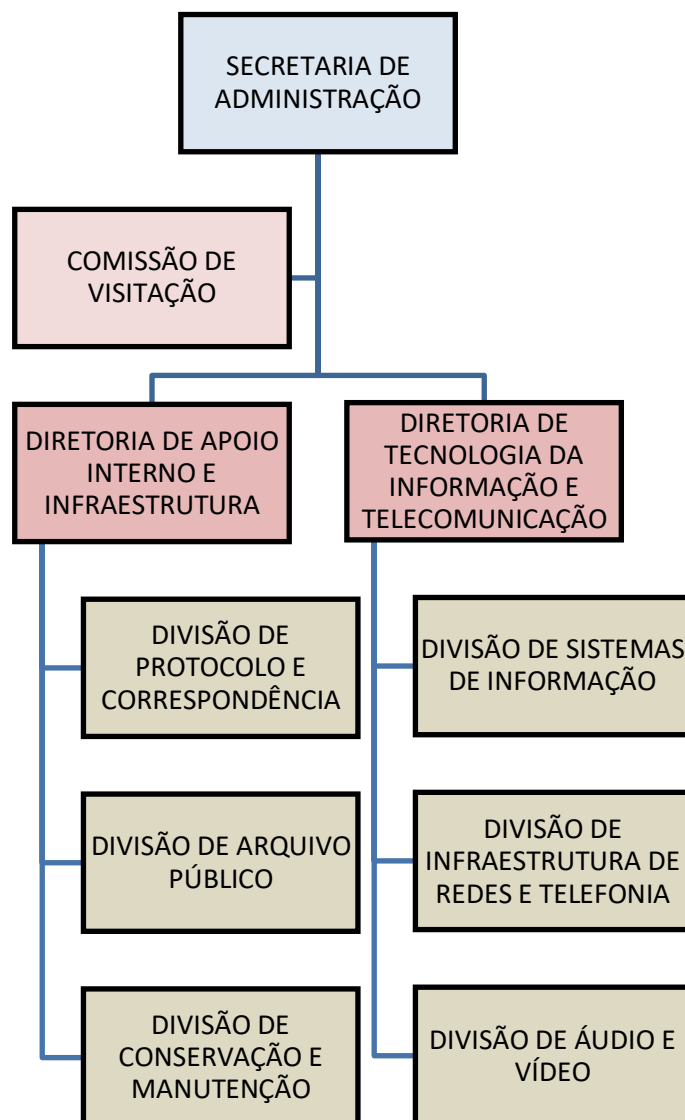
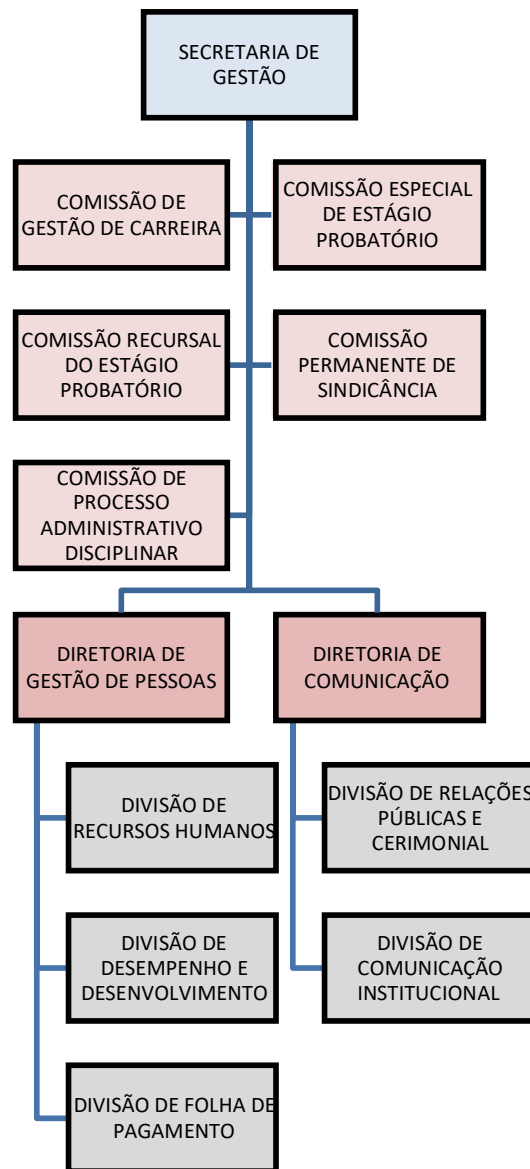
Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 07 de junho de 2021. Processo 577/2021.

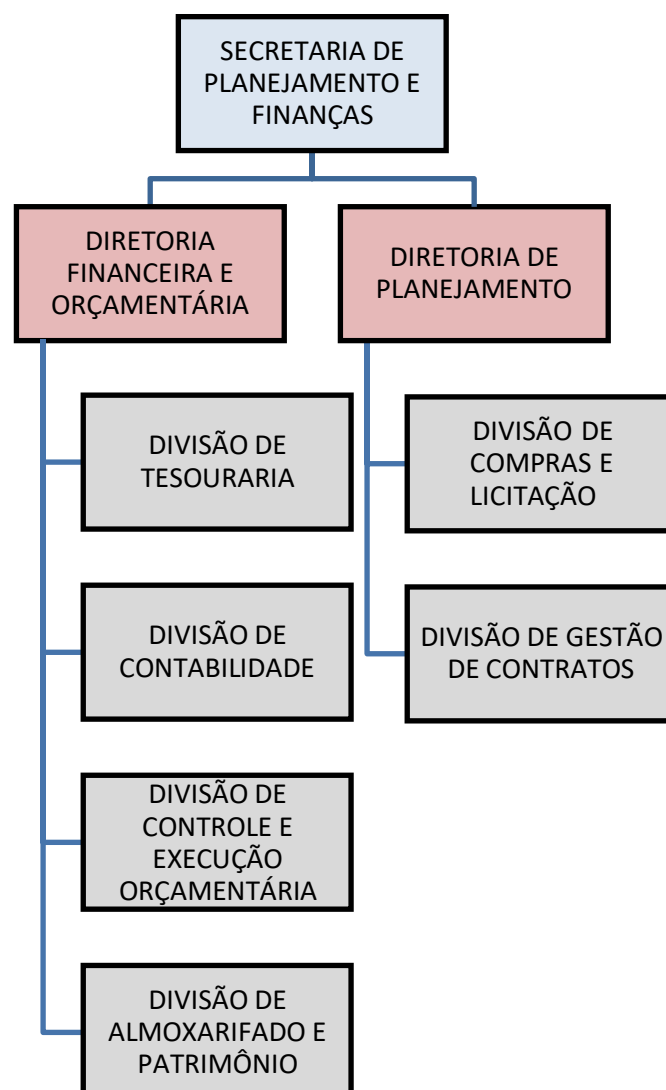
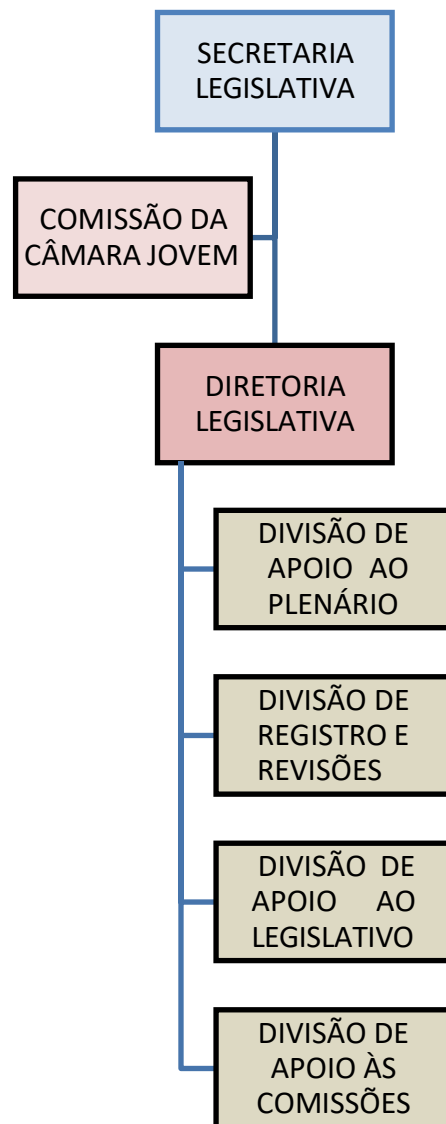
JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO – ORGANOGRAMAS









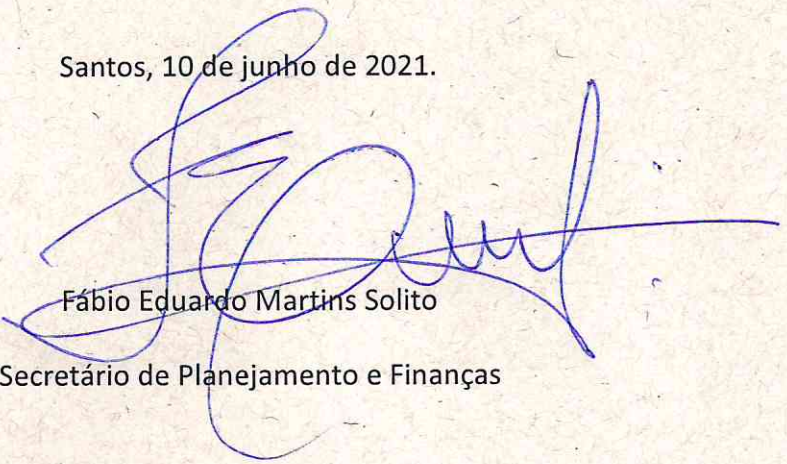
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 172/2021
EDITAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 172/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 14/07/2021, às 09h00, e a disputa de lances ocorrerá em 14/07/2021, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 14/06/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 10 de junho de 2021.



Fábio Eduardo Martins Solito
Secretário de Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**PROCESSO Nº 172/2021****EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES****EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

TIPO DE LANCE: Aberto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 06/2019 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

HORÁRIO/DATA
Das 08h30 do dia 14/06/2021 até às 09h00 do dia 14/07/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS

HORÁRIO/DATA
Às 09h30 do dia 14/07/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

HORÁRIO/DATA
Às 10h30h do dia 14/07/2021

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica Profissional;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Vistoria Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Opção por não realizar a Vistoria Técnica;

Anexo X - Minuta de Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**Processo nº 172/2021**

A Câmara Municipal de Santos, por requisição do Sr. Secretário de Planejamento e Finanças, e conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 405 do Processo nº 172/2021) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06/2019.
- 1.3. Em atenção ao artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 09, de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como consta no Processo nº 712/2021, fl. 69.
- 3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 34.981,07 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos) conforme Processo nº 712/2021, fl. 65, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):
- 4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único, do art. 337-M, do Código Penal;
- 4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;
- 4.2.5. Estejam sob processo de falência;
- 4.2.6. Outorgue trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.
- 5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
- 5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- 5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.
- 5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- 5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.3. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em da data da Sessão Pública, que será considerado como o mês de referência de preços.
- 6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar), por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da

identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, somente pelo endereço eletrônico “pregao@camarasantos.sp.gov.br”, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema “BLL Compras” ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.
- 10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
- 10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no site da BLL, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.
- 10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).
- 10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de

lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.8. **O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total.**

10.9. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.10. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. Considerando que o presente Edital, destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

10.14. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do

Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.17. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.19. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lance, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema “BLL Compras”, **no prazo de até 3 (três) horas**, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.19.1. Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do parágrafo 3º, art. 43 da Lei nº 8.666/1993, até a data e o horário estabelecido para reabertura da sessão pública, bem como as declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).

10.19.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.19.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.19.2 a sessão pública será suspensa.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.21. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br/licitação” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.1.2. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

11.1.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.2. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.2.7. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 65 do Processo nº 172/2021.

11.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

11.3.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

11.3.2. Valor proposto;

11.3.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;

11.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

11.3.5. Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

11.3.6. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II, da Lei n.º 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV, da Lei 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.7 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.19.1, preferencialmente, no campo próprio do Sistema “BLL Compras”, podendo o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos

hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

d.1) A prerrogativa tratada na alínea “d” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
 - b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.
- 12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.
- 12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.2.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório.
- 12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às hipóteses expressamente previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art. 46 e art. 47, do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

.2.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. Considerando que este certame destina-se exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de

2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.1) A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 12.4.1.6. implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 12.3.1 a 12.3.1.4 e 12.4.1 deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

12.5.1. Da qualificação econômico-financeira

12.5.1.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial

ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.5.2. Da qualificação técnica

12.5.2.1. Capacidade Técnica Operacional

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.3) Deve ser entregue, conjuntamente com os atestados, a declaração que consta no Anexo VII.

b) Comprovante de Registro ou Inscrição na Secretaria do Meio Ambiente de Santos (SEMAM) ou na jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

12.5.2.2. Capacidade Técnica Profissional

a) A licitante apresentará declaração formal que possui em seu quadro permanente de pessoal profissional da área, técnico ou engenheiro, que exerça atividade compatível com o objeto da contratação (Anexo VI). Antes da assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, que será analisada e constatada pelo setor competente.

12.5.2.3 Vistoria Técnica

a) A licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante do Anexo VIII, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

b) A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada

até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

- c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
- d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
- e) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

12.6. Da Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

- 12.6.1. De forma a demonstrar o cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração expressa do cumprimento da determinação legal, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo IV.

12.7. Outras Declarações e Comprovações

- 12.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;
- 12.7.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III;
- 12.7.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V.
- 12.7.4. Declaração de Qualificação Técnica Profissional, conforme Modelo que forma o Anexo VI;
- 12.7.5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, conforme Modelo que forma o Anexo VII;
- 12.7.6. Termo de Vistoria constante no Anexo VIII, **ou**, Declaração de opção por não realizar a Vistoria Técnica, conforme Modelo que forma o Anexo IX.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso.
- 13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

- 13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do **site do BLL Compras**, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório.
- 13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

4. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.2.2. Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;
- c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente do que prevê o subitem “16.2.2.2.”, de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;
- d) Em razão do disposto no item 10.20 e subitens deste Edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital

poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

16.3.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.5.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo aberta, aos interessados, vista dos autos do respectivo processo, nos prazos de defesa prévia e de recurso, assim considerados 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da penalidade ou da intimação do ato.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo X).

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será

homologado pela autoridade competente.

17.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.3.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2020 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

17.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

17.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo X), do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- 19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- 19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- 19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as

vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que incorrer em quaisquer vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a desenquadre do Simples Nacional, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do referido regime tributário (Simples Nacional) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.12. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.13. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.16. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as

ocorrências relevantes.

- 19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 19.18. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.19. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 10 de junho de 2021.

Fábio Eduardo Martins Solito

Secretário de Planejamento e Finanças

ANEXO I

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada na limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido justifica-se devido à necessidade de limpeza as caixas de gorduras, que se encontra com um volume de material elevado, o que pode acarretar no transbordamento, mau cheiro além de atrair insetos indesejáveis.

Faz-se necessário cumprir com a Lei Municipal n.º 220, de 10 de junho de 1996, onde são obrigatórios as limpezas e o esgotamento das caixas coletoras de gordura fossas sépticas e filtros anaeróbicos.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados conforme preconiza a Lei Municipal n.º 220, de 10 de junho de 1996 (disponível em: <http://legislacao.camarasantos.sp.gov.br/Normas/Exibir/4327>)

- 3.1. Quantidades e especificações de caixas coletoras de gordura, caixas de inspeção de esgoto e caixas de inspeção de águas pluviais
 - 3.1.1. 04 (quatro) caixas coletoras de gordura, com as seguintes dimensões: 60 cm de largura x 60 cm de comprimento x 30 cm de profundidade;
 - 3.1.2. 20 (vinte) caixas de inspeção de esgoto, com as seguintes dimensões: com 80 cm de largura x 80 cm de comprimento x 80 cm de profundidade;
 - 3.1.3. 20 (vinte) caixas de inspeção de águas pluviais, com as seguintes dimensões: com 80 cm de largura x 80 cm de comprimento x 80 cm de profundidade;
 - 3.1.4. As caixas coletoras de gordura, caixas de inspeção de esgoto e caixas de inspeção de águas pluviais estão localizadas na sede da Câmara Municipal de Santos (localizada na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01, Santos/SP) e no imóvel denominado “Acácio de Paula Leite Sampaio” (localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 04, Santos/SP).
- 3.2. Periodicidade

Todas as caixas coletoras de gordura, caixas de inspeção de esgoto e caixas de águas

pluviais descritas no item 3.1. deste Termo de Referência, **deverão ser limpas duas vezes ao ano, em intervalo de 06 (seis) meses entre cada um dos serviços.**

3.3. Certificados

Após a execução dos serviços, a empresa deverá entregar os pertinentes certificados de limpeza e de descarte do material retirado.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Santos, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário, será indicado pela Câmara Municipal de Santos, devendo a empresa manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

A empresa deverá fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da empresa e devidamente assinada pelo responsável.

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Consideram-se imprescindíveis para ateste da capacidade técnica da empresa:

- 5.1. Comprovante de Registro ou Inscrição na Secretaria do Meio ambiente de Santos (SEMAM) ou na jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto
- 5.2. Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes ao do objeto da contratação.
- 5.3. Comprovação de contar em seu quadro de pessoal permanente com profissional da área, técnico ou engenheiro, que exerça atividade compatível com o objeto da contratação, devendo a mesma ser comprovada por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Profissional ou cópia de sua Ficha de Registro, antes da assinatura do contrato.
 - 5.3.1.A comprovação indicada no item 5.3. poderá ser substituída por documentos comprobatórios de que o profissional habilitado, pertence ao quadro societário da empresa a ser contratada.

6. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica é facultativa, portanto, a empresa interessada em participar da licitação poderá

realizar vistoria no local, examinando toda a área e instalações, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que **não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes e estado dos equipamentos.**

- 6.1. A empresa interessada deverá agendar vistoria pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266.
- 6.2. O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.
- 6.3. O vistoriador será acompanhando pelo(a) Diretor(a) de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado e lotado na respectiva Diretoria ou Divisão correlata.
- 6.4. O vistoriador será, obrigatoriamente, profissional da área correlata aos serviços a serem prestados e deverá portar no ato da vistoria carta de credenciamento devidamente assinada pelo responsável da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal.
- 6.5. Será emitido o Atestado de Vistoria, assinado por servidor credenciado do Setor de Infraestrutura e Manutenção.
- 6.6. O Atestado de que trata o item 6.5. poderá ser substituído por declaração formal do licitante de que conhece as condições inerentes à natureza do trabalho, bem como de que assume as responsabilidades por tal declaração.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade mínima de 60 (sessenta) dias. Os valores deverão estar de acordo com a planilha de preços apresentada a seguir:

Planilha de Preços				
Empresa/ CNPJ:				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Total R\$
1	Execução de serviços de limpeza das caixas de gordura e caixas de passagem de esgotos e pluviais, quantificadas e descritas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Termo de Referência e localizadas nos endereços apontados no item 3.1.4, também deste Termo de Referência	2		
Total Global (R\$)				

- 7.1. Proposta de preço deverá ser global para o total dos 12 (doze) meses.
- 7.2. O critério de julgamento será pelo menor preço global.
- 7.3. O regime de execução será por preço unitário, conforme serviços executados.

- 7.4. A periodicidade dos serviços de limpeza será 6 (seis) meses.
- 7.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. O disposto no item 7.6 se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 7.8. A empresa deverá preencher a planilha modelo de composição de preços, item 7 deste, Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 8.1.1. Provisoriamente, assim que enviados os respectivos relatórios de serviços efetivamente realizados pela contratada à Divisão de Conservação e Manutenção, que acompanhará os trabalhos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência.
 - 8.1.1.1. No caso de considerados insatisfatórios os serviços prestados provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa pelo setor fiscalizador, em até 5 (cinco) dias úteis, no qual constarão as irregularidades, devendo ser refeitos e/ou complementados os serviços.
 - 8.1.1.2. Na ocorrência da hipótese do item 8.1.1.1., a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação e/ou complementação dos serviços prestados insatisfatoriamente, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Santos.
 - 8.1.1.3. Caso a reparação e/ou complementação dos serviços prestados não ocorra no prazo determinado, a prestadora/contratada estará incorrendo em atraso e sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas no ato convocatório e/ou no contrato firmado.
 - 8.1.1.4. A contratada garantirá a qualidade dos serviços contratados, obrigando-se a

repará-los/complementá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus para a Câmara, sendo que o recebimento provisório não importará na aceitação dos serviços irregulares.

8.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após analisada a prestação dos serviços e as respectivas medições, com a consequente aceitação formal pelo Sr.(a) Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção ou servidor por ele designado.

8.1.2.1. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

8.2. Os relatórios contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços efetivamente realizados serão efetuados após a execução dos mesmos, pela empresa e, para efeito de pagamento, serão elaborados de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Após o recebimento definitivo descrito no item 8.1.2., a empresa deverá entregar à Câmara Municipal de Santos (Divisão de Conservação e Manutenção) relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia de prestação dos serviços.

8.2.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados comunicará à prestadora o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser-lhe apresentada em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação dos valores aprovados.

8.2.3. Caso a nota fiscal/fatura emitida pela empresa esteja em conformidade com o item 8.2.2., o Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção atestará o relatório de serviços (atestado de realização dos serviços) e encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Financeira e Orçamentária para dar-se início ao processo de liquidação.

8.2.4. O(A) Diretor(a) Financeiro e Orçamentária ou servidor por ele designado, quando do início do processo de liquidação, verificará a habilitação fiscal da empresa solicitará à empresa:

8.2.4.1. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.2.4.2. Na hipótese de não conformidade da habilitação fiscal a regularização fiscal que deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. **Serão considerados e apurados pela contratante somente os serviços efetivamente prestados na forma do Termo de Referência.**

8.4. A apresentação de documentos com incorreções, e/ou a falta de habilitação fiscal da empresa quando do procedimento de liquidação, **interrompem** a contagem dos prazos de pagamento especificados no item 9 deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa, mediante cumprimento dos níveis de serviços e sua certificação pela contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aceite da fatura e recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida apenas após a comunicação do fiscalizador descrita no item 8.2.2 deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de início dos trabalhos é de até 03 (três) dias úteis, após o envio da ordem de serviço pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

A ordem de serviço mencionada só poderá ser emitida, após expedição da Nota de Empenho pela Secretaria de Planejamento e Finanças que deverá ser enviada à empresa, caso solicitado por esta.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Santos, situada nos endereços:

Praça Tenente Mauro Batista Miranda, n.º 01 e Rua Sete de Setembro, nº 14, Santos/SP.

12. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em horários de expediente 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente normal da Casa por motivo de conveniência administrativa.

Caso a Câmara Municipal exerça a faculdade indicada, a mesma notificará a empresa com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

13. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Mesa Diretora, podendo ser renovado conforme previsto na Lei 8.666/1993 e, se justificada e economicidade e de interesse da Administração Pública.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de 03 (três) meses, computados a partir do aceite definitivo dos mesmos (item 8.1.2. deste Termo de Referência).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo(a) Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção e a gestão do contrato, pelo(a) Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Configuram-se obrigações da empresa:

- 16.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços e entrega dos materiais quando necessários, nos termos da legislação vigente;
- 16.2. Executar diretamente o contrato, **não transferindo a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica, ressarcindo o que for prejudicado;
- 16.5. Observar integralmente leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 16.6. Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Santos, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 16.7. Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- 16.8. Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;
- 16.9. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;
- 16.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás durante a execução dos serviços e enquanto estiverem nas imediações da Câmara Municipal de Santos;
- 16.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 16.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os servidores da Câmara Municipal de Santos e visitantes, bem como, cumpram as ordens e/ou normas

internas.

- 16.13. Emitir nota fiscal datada com razão social da empresa, discriminando os serviços, contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; descrição dos serviços; quantitativos; período correspondente; valor unitário e; valor global.

17. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Configuram-se obrigações da Câmara Municipal de Santos:

- 17.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.
- 17.2 Acompanhar e Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do(a) Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção, ou servidor por ele designado, devendo este:
- 17.2.1. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 17.2.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 17.2.3. Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.
- 17.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.
- 17.4 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 17.5 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

18. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

João Vitor da Silva Godois

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura – tel.: (13) 3211-4100 ramal 4266

Percival Ozores Cunico

Chefe da Divisão de Compras e Licitação - tel.: (13) 3211-4100 ramal 4137

ANEXO II

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico).

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 172/2021, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais acima descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

Planilha de Preços				
Empresa/ CNPJ:				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Total R\$
1	Execução de serviços de limpeza das caixas de gordura e caixas de passagem de esgotos e pluviais, quantificadas e descritas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e localizadas nos endereços apontados no item 3.1.4 do mesmo Termo de Referência.	2		
Total Global (R\$)				

Valor total de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo termo de recebimento definitivo ou aceite da nota fiscal/fatura nos termos constantes no Edital deste certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sessão pública deste Pregão.

Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santos.

Prazo para início da execução dos serviços: 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santos, a contar da expedição da “Ordem de Serviço” pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO III

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 001/2021

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO IV

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/1993.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.

ANEXO V

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VI

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 001/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que possui profissionais da área, técnico ou de engenheiro, integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto - execução de serviço de características semelhantes, ou seja, serviços de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, em observância ao disposto no Anexo I, deste ato convocatório, devidamente capacitado ao cumprimento integral do objeto desta licitação. A comprovação de contratação do profissional deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VII

Processo nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(usar papel timbrado do atestante)
Local e data
Ao Pregoeiro
Câmara Municipal de Santos
Pregão Eletrônico Nº 001/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que possui ou possuiu contratos firmados com a iniciativa Privada e Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
Valor Total		

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: Os atestados mencionados no item 12.5.2.1, “a” deverão ser anexados a esta declaração.

ANEXO VIII

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Santos, de de 2021.

Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura**Importante:**

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto (Anexo IX).
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, e deverá ser agendada pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

ANEXO IX

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 172/2021, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO X

Processo nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/202__.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.****PROCESSO Nº 172/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-22, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira, o 1º Secretário, Sr. **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. **MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.574 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.784.118-16, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 497, apto. 51, Boqueirão, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____-_____, neste ato representada por _____.

_____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/_____, na Rua _____, nº _____. CEP _____-_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls. _____, do CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. _____, o Parecer da Procuradoria fls. _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 e de seus anexos, Processo nº 172/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 172/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Diretor de Apoio e Infraestrutura, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- VIII - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- IX - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e

previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XI - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XX - Realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção

individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.
- V - promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI - atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII - após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.
- VIII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- IX - verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- X - encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- XI - prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- XII - notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva constante do Processo nº 172/2021, a fl. 69.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento do valor dos serviços será efetuado após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura (aceite da nota fiscal ou fatura).

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;

c) em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Santos, decorrente do que prevê o

subitem “b”, de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo aberta, aos interessados, vista dos autos do respectivo processo, nos prazos de defesa prévia e de recurso, assim considerados 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da penalidade ou da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu _____, registro funcional nº _____, o elaborei e rubrico _____.

Santos, ____ de _____ de 202____.

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

MARCOS OLIVEIRA LIBORIO

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

xxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/202____.

Processo: 172/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO E CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES NOS ENDEREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
Cargo: Presidente
RG/ CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22
Endereço (*): Rua Alao do Carmo, n.º 29, Caneleira, Santos/SP
Telefone: (13) 3219-2597
E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
Cargo: 1º Secretário
RG/ CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53
Endereço (*): Avenida Bernardino de Campos, n.º 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP
Telefone: (13) 3222-3825
E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
Cargo: 2º Secretário
RG/CPF nº: 16.589.571/044.784.118-16
Endereço (*): Avenida Washington Luiz, 497, apto 51, Boqueirão, Santos/SP
Telefone: (13) 32192536
E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES
Cargo: Contador
End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, Vila Nova, Santos/SP
Telefone: (13) 997208737
E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ____ de _____ de 202____.

RESPONSÁVEL: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº _____/202____.

Processo: 172/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO E CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES NOS ENDEREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, _____ de _____ de 20____.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

(Nome da empresa)

(representante legal)

Contratada

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

PORTARIA N.º 06/2021-FUPES DE 11 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 6.º, INCISO III, DA LEI N.º 3809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, usando das suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Pró-Esporte de Santos, Crédito Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), autorizado pelo art. 6.º, inciso III, da Lei n.º 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

(019) 31.10.00. 3.3.90.48.00.27.811.0094.2401

Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física

Manutenção das Unidades Operacionais	R\$	200.0000,00
--	-----	-------------

Total	R\$	200.000,00
-------------	-----	------------

Artigo 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, § 1.º, inciso II e §§ 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Registre-se e publique-se.

Santos, 11 de junho de 2021

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

A Fundação Arquivo e Memória de Santos (Fams), convoca os membros titulares da Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD), para a 1ª Reunião Ordinária de 2021, que ocorrerá no dia 18 de junho, às 10 horas, nas dependências da sede administrativa da Fams, situada na Rua Amador Bueno, 22, ocasião em que serão discutidos os assuntos abaixo relacionados:

- 01) Avaliação de Relatório de Descarte promovido pela Fams/Adm (em anexo);
- 02) Assuntos gerais.

Santos, 11 de junho de 2021.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 PROCESSO Nº 292/2021

Objeto: Compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo "trailer"

COMUNICADO Nº 01

Comunicamos que por determinação do Diretor-Presidente, em razão da situação exposta pela Diretoria Administrativa-Financeira, e considerando a possibilidade de alteração do escopo do certame, decisão que será informada no momento adequado, fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico 009/2021 tendo por objeto a compra de Trailers sanitários, para data a ser oportunamente informada.

Santos, 11 de junho de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária - AGO a ser realizada em 15 de junho de 2021, às 09h, via plataforma digital Skype, link: <https://join.skype.com/tL3JmmxOSlw8>

Pauta:

1. Apreciação e deliberação da ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 18.05.2021.
2. Revalidação de Inscrição das ofertas das Organizações Sociais:
 - Grupo Amigo do Lar Pobre - GALP;
 - Pró Viver Obras Sociais e Educacionais;
 - Comunidade Assistencial Lar Veneranda;
 - Cruzada das Senhoras Católicas;
 - Centro de Convivência Esperança e Vida – CCEV;
 - Lar Evangélico de Amparo a Velhice;
 - Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional – ABASE;
 - Associação “Nipo Brasileira” de Assistência Social;
 - Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo.
3. Cancelamento da Inscrição da oferta da Organização Social:
 - Assistência à infância de Santos - Gota de Leite.
4. Apreciação e deliberação de alteração da Lei 3.612 de 2019 referente a composição do CMAS.
5. Apreciação e deliberação de alteração do Regimento Interno.
6. Apreciação e deliberação do relatório financeiro do 1º trimestre do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
7. Discussão do orçamento Municipal da Política de Assistência Social.
8. Informes do CMAS:
 - Relato da Comissão de Finanças;
 - Relato da Comissão de Política de Assistência Social;
 - Relato da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;
 - Relato da Comissão de Legislação;
 - Relato da Diretoria Executiva.

9. Informes do Gestor.

10. Assuntos Gerais.

Santos, 09 de junho de 2021

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Santos, 10 de maio de 2021.

Prezados (as) Senhores(as):

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEFI, de acordo com a Lei Municipal de nº. 2641 e cronograma anual, convoca todos os seus Conselheiros, Titulares e Suplentes e convida os demais interessados para a 310ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 16/06/21, das 14:30 às 16:30 horas, de forma remota (online), com o link <https://meet.google.com/arj-tzfi-aft> para tratar da seguinte pauta, a saber:

Ordem do dia:

- 1 - Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 20/05/21;
- 2 - Participação do Sr. José Cícero França da Silva, Chefe da sessão de Esporte Adaptado, que prestará esclarecimentos sobre os serviços destinados à Pessoas com Deficiência do nosso Município;
- 3 - Apreciação do processo de alteração da Lei nº 4623 de 12 de junho de 1984 (redução da jornada de trabalho dos servidores com deficiência);
- 4 - Relato das Comissões do CONDEFI;
- 5 - Assuntos Gerais.

Esperando poder contar com a participação de V.Sas., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE